EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 06/2026

Processo Administrativo n° 4.510/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE COLNIZA, torna público e para conhecimento de todos os interessados, que fará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 06/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL nº 023/GP/2023, no que couber e demais normas pertinentes.

1.2. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **Prefeitura Municipal de Colniza – Sala de Licitação – End.: Av. dos Pinhais n° 119 - Fone: (66) 98146-0173, Centro – Colniza-MT**, sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação:

Data: 22 de setembro de 2026, às 08h:00min, zero segundo – fuso horário da capital (MT).

1.3. O Edital juntamente com seus Anexos encontram-se disponíveis na **Prefeitura Municipal de Colniza/MT, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min, das 13h:00min às 17h:00min com atendimento ao público, pelo link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/ .**

2. DO OBJETO, PRAZO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM COLNIZA/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 996096/2025/MCIDADES/CAIXA, OBSERVADOS O ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, A MATRIZ DE RISCOS E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução será o de contratação integrada, nos termos da legislação vigente.

2.3. A licitação será processada em conformidade com as exigências deste Edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Anteprojeto de Engenharia, que integram o presente instrumento para todos os fins, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto.

2.4. O valor estimado da presente licitação é de **R$ 7.390.521,55 (sete milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, média obtida através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI).

2.5. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da **"DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO".**

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n. º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.9. O impedimento de que trata o item 3.5.2., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.11. A vedação de que trata o item 3.5.6., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos através de protocolo presencial ou através do e-mail: **licitacao@colniza.mt.gov.br** .

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao previsto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelos sítios eletrônicos e vincularão os participantes e a administração.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular com poderes específicos.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou documento equivalente com foto.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b). Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) e de todos os demais atos inerentes em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor.

5.4. Apresentar a Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO VI, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente, juntamente com a declaração que não se encontra inidônea conforme modelo anexo e Certidão Negativa Correcional emitida pela CGU, comprovando tal condição.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.1 ao 5.4** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar- se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar N. º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora do envelope, o Requerimento de tratamento diferenciado assinado pelo representante legal (CONFORME MODELO ANEXO), e Declaração de ME/EPP estabelecido no ANEXO IX, que integra o presente Edital, firmada por contador, juntamente com a Certidão Emitida pela Junta Comercial, comprovando tal condição. **OBS: exigência apenas para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006)**.

5.8. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.9. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa;

5.9.1. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

5.10. A sessão será pública poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.11. A entrega dos envelopes ao Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.12. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), com referência à Prefeitura Municipal de Colniza e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT
CONCORRÊNCIA Nº...../.....
RAZÃO SOCIAL: .....
Nº DO CNPJ DO LICITANTE: .....
DIA/HORA ...../...../..... ÀS ..... H .....M

6.2. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de desclassificação, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

6.2.1. Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO I, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

6.2.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

6.2.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

6.2.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação.

6.2.2. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com a Proposta apresentada;

6.3. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório;

acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

6.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no ANEXO I, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

6.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

6.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento do credenciamento e dos envelopes 01 e 02, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será realizada pela Comissão de Contratação, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2. Depois de declarada aberta à sessão o (os) representante (s) licitante(s) entregará(ão) os documentos de credenciamento, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

7.3. Cumprida as fases anteriores, os proponentes, interessados ou seus representantes presentes, deverão entregar os envelopes n. º 01 “PROPOSTA DE PREÇO “e o n. º 02

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em envelope lacrado e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT** **CONCORRENCIA Nº...../.....** **RAZÃO SOCIAL:** **.....** **Nº DO CNPJ DO LICITANTE: .....** **DIA/HORA ...../...../..... ÀS .....H.....M**	**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT** **CONCORRENCIA Nº...../.....** **RAZÃO SOCIAL:** **.....** **Nº DO CNPJ DO LICITANTE: .....** **DIA/HORA ...../...../..... ÀS ..... H .....M**

7.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em cópias acompanhados dos originais, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de **INABILITAÇÃO.**

7.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.6. Nos casos de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, conforme previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

7.7. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

7.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. Na hipótese prevista no item 7.8. do presente Edital, a administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo

comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

7.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

7.10. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.11. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.11.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.11.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.11.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

7.11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.11.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.11.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela comissão de licitações, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a fase de disputa, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.14. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação, conforme termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

7.15. A autoridade superior, na Pessoa do Prefeito Municipal, adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, em favor do licitante cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de contratação.

7.16. Quando o licitante adjudicado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

7.17. Será admitido o recebimento dos envelopes de propostas e documentações de habilitação que forem encaminhados via correio, devendo os mesmos serem enviados para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Colniza- Departamento de Licitação, localizada na Avenida dos Pinhais, nº 119, Centro, CEP: 78.335-000-Colniza-MT, devendo os mesmos chegarem ao Departamento de Licitação até o momento em que for declarada aberta a sessão, sendo que não será recebido posteriormente.

7.18. Após o julgamento e a declaração do licitante vencedor, este deverá apresentar a proposta readequada, devendo reelaborar e submeter à Administração o Cronograma Físico-Financeiro e as planilhas de composição de custos, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), devidamente ajustados ao valor final da proposta vencedora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8 - DA VISITA AO LOCAL DA OBRA (FACULTATIVA)

8.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão procurar a Secretaria de Planejamento para efetuar a visita técnica dos serviços referidos, conforme § 2º da Lei

14.133/2021, e verificar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.2. O licitante através do seu Responsável Técnico poderá solicitar junto ao Departamento de Engenharia Secretaria Municipal de Planejamento, o agendamento da visita à obra objeto desta licitação, mediante ofício protocolado na sede da Prefeitura em até 04(quatro) dias que antecedem a data de abertura da licitação.

8.3. A visita técnica será acompanhada pelo (s) Engenheiro (s) designado pela Prefeitura Municipal de Colniza, que certificará a visita, expedindo o devido Atestado de Visita e Informações Técnicas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do Artigo 63, da Lei 14.133/21. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Departamento de Engenharia – Secretaria Mun. De Planejamento, através do telefone (66) 98146-0173.

8.4. O Engenheiro designado deverá acompanhar os visitantes ao local da obra e prestará esclarecimentos sobre eventuais dúvidas e/ou apoio e, ao final, emitirá declaração de que aquele interessado realizou a visita. Esta visita será efetuada em horário comercial por conta do interessado.

8.5. O Município emitirá “Atestado de Visita Técnica”, para cada licitante que realizou a visita. Os Atestados de Visita Técnica estarão à disposição das empresas a partir do segundo dia útil após a realização da Visita, na sede da Prefeitura.

8.6. O atestado será emitido em um único documento e a licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato relacionado à execução da obra ou como motivo para alteração de proposta.

8.7. Caso a licitante não queira participar da visita ao local da obra, facultativa aos licitantes nos dias programados deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, conforme § 3º do Artigo 63, da Lei 14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, as empresas deverão, **sob pena de inabilitação** apresentar no Envelope nº. 02 as seguintes documentações em plena validade:

9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.

9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a). Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1. Prova de no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

c) Certidão negativa de débito, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

9.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF- FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b 2 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b 3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b 4 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;

9.2. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressam do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

9.4.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

9.4.2. Registro ou inscrição da **EMPRESA** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, registro ou inscrição na entidade profissional competente.

9.4.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.4.4. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que evidenciem a execução prévia de obras ou serviços com características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação. Os atestados devem especificar, obrigatoriamente, o tipo de obra ou serviço, a área executada em metros quadrados, os serviços realizados, bem como o prazo de execução e vigência, atendendo a exigência mínima de qualificação descrita abaixo:

Objeto	Descrição/Itens Relevantes Execução de:	Quant. Total- 40 UH	Quantidade Exigida para comprovação
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50	→ Estruturas de Concreto Armado (exceto fundações);	**2.154,40 M2 ou 122,40 M3**	**1.077,20 M2 ou 61,20 M3= 50%**
	→ Fundações superficiais em sapatas isoladas, corridas e/ou em radier; ou, fundações profundas em estacas de concreto e/ou tubulões;	**2.154,40 M2 ou 363,20**	**1.077,20 M2 ou 181,60 M3= 50%**
	→ Edificações em alvenaria ou vedações em alvenarias;	**3.701,20 M2**	**1.850,60 M2= 50%**
	→ Estruturas de madeira;	**2.939,60 M2**	**1.469,80 M2= 50%**
	→ Instalações elétricas prediais;	**2.154,40 M2 ou 5.984,66 M**	**1.077,20 M2 ou 2.992,33 M= 50%**
	→ Instalações hidrossanitárias ou de sistema de esgoto sanitário;	**2.154,40 M2 ou 2.054,40 M**	**1.077,20 M2 ou 1.027,20 M= 50%**

9.4.5. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico- CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, conforme o caso, em nome do (s) responsável técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, atendendo a exigência mínima de qualificação descrita abaixo:

Objeto	Descrição/Itens Relevantes Execução de:	Quant. Total- 40 UH	Quantidade Exigida para comprovação
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50	→ Estruturas de Concreto Armado (exceto fundações);	**2.154,40 M2 ou 122,40 M3**	**1.077,20 M2 ou 61,20 M3= 50%**
	→ Fundações superficiais em sapatas isoladas, corridas e/ou em radier; ou, fundações profundas em estacas de concreto e/ou tubulões;	**2.154,40 M2 ou 363,20**	**1.077,20 M2 ou 181,60 M3= 50%**
	→ Edificações em alvenaria ou vedações em alvenarias;	**3.701,20 M2**	**1.850,60 M2= 50%**
	→ Estruturas de madeira;	**2.939,60 M2**	**1.469,80 M2= 50%**
	→ Instalações elétricas prediais;	**2.154,40 M2 ou 5.984,66 M**	**1.077,20 M2 ou 2.992,33 M= 50%**
	→ Instalações hidrossanitárias ou de sistema de esgoto sanitário;	**2.154,40 M2 ou 2.054,40 M**	**1.077,20 M2 ou 1.027,20 M= 50%**

a) A escolha do item acima se justifica por tratar-se de parcela de maior valor significativo, considerando estes como de maior investimento financeiro para o desempenho da execução dos serviços, com porcentagem superior a 4% do valor total da contratação, nos termos do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A comprovação a que se refere os itens acima mencionados poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados serviços, entre outros documentos.

9.4.6. A empresa também deverá apresentar obrigatoriamente, comprovante de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante, comprovando a relação empregatícia, por meio de Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado e/ou Contrato de prestação de serviço de Profissional autônomo, com atribuição compatível ao objeto da licitação com aquele em que a sua responsabilidade será exigida, ou;

9.4.7. Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente, integrante do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA;

9.4.8. A Licitante interessada deverá promover a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sob pena de inabilitação;

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.1. As Licitantes, sob pena de INABILITAÇÃO, deverão ainda apresentar as declarações anexas a este edital, de acordo com as declarações abaixo elencadas:

9.5.2. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

9.5.3. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;

9.5.4. Declaração de que não emprega em seus quadros menores de 18 anos e servidores públicos;

9.5.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

9.5.6. Declaração de elaboração independente de Proposta;

9.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, caso não realize a visita no local da obra, conforme mencionado no Item 8., deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os invólucros contendo as Propostas e documentação serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

10.2. A abertura dos invólucros, contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação serão verificados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

10.3. Será desclassificada ou inabilitada ou a empresa que deixar de apresentar qualquer documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

10.4. O Agente de Contratação submeterá todos os Invólucros à rubrica dos presentes, e em seguida fará a abertura do invólucro de nº 01, contendo as Propostas de Preços, que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

10.5. A Comissão fará a conferência e apreciação dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada em sessão estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, o resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados.

10.8. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

11. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Para assinar o Contrato:

11.1.1. O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Colniza para prestar a Caução de Garantia de Execução ou outra modalidade de garantia, conforme

previsto no artigo 96 da Lei Federal 14.133/21, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão de Licitação. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar ao Departamento de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

11.2. Para Início:

11.2.1. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços, dada pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT.

11.3. Ordem de Serviço:

11.3.1. Deverá ser expedida dentro do prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato.

11.4. Para a Conclusão dos Serviços:

11.4.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses conforme cronograma;

11.5. Para Vigência do Contrato:

11.5.1. O prazo de vigência é de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

11.6. Prorrogação:

11.6.1. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) somente poderá ser feita a prorrogação de contrato mediante celebração de termo aditivo;

b) juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) estar formalmente demonstrado no processo que comprovado e motivada a necessidade;

d) juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

f) comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

11.6.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

11.7. Matriz de Alocação de Riscos:

11.7.1. Em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a alocação dos riscos decorrentes da execução contratual observará a Matriz de Alocação de Riscos constante do Anexo XII deste Edital, que dele faz parte integrante para todos os fins.

11.7.2. Os riscos nela atribuídos à contratada serão considerados na formulação da proposta e não ensejarão recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, salvo nas hipóteses expressamente previstas na própria matriz ou na legislação aplicável.

11.8. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS

ETAPAS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
MÊS 01	4,09%	301.950,12
MÊS 02	8,09%	597.818,04
MÊS 03	3,04%	224.989,77
MÊS 04	4,44%	327.905,55
MÊS 05	5,79%	428.183,82
MÊS 06	5,69%	420.258,66
MÊS 07	5,91%	436.874,34
MÊS 08	5,72%	422.802,89
MÊS 09	5,99%	442.540,02
MÊS 10	5,62%	415.295,57
MÊS 11	6,02%	444.877,26
MÊS 12	5,65%	417.632,81
MÊS 13	6,13%	452.880,18
MÊS 14	6,05%	446.936,54
MÊS 15	5,00%	369.443,93
MÊS 16	2,82%	208.648,88
MÊS 17	3,26%	240.982,16
MÊS 18	2,86%	211.399,68

MÊS 19	**3,26%**	**240.982,16**
MÊS 20	**1,75%**	**129.164,22**
MÊS 21	**0,75%**	**55.637,17**
MÊS 22	**0,36%**	**26.473,32**
MÊS 23	**0,62%**	**45.746,52**
MÊS 24	**1,10%**	**81.097,94**
TOTAL	**100%**	**7.390.521,55**

11.9. No caso de a vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

11.10. Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Fica facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2. O contratado deverá observar todas normas pertinentes, em especial o art. 96 ao 102 da Lei 14.133/21.

12.3. Independente da modalidade de garantia escolhida, na forma do item 12.1., pelo Contratado, essa será cobrado no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.4. Optado pelo seguro-garantia, o contratado tem 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos da obra objeto deste Edital, serão realizados mediante Laudo de Medição e Relatório Fotográfico emitido pelo responsável técnico responsável pela vistoria e recebimento, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, aliada a disponibilidade financeira da contratante, acompanhada da devida nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

13.1.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

13.1.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

13.2. O pagamento das medições estará vinculado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, podendo a última medição ocorrer em período inferior, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

13.3. Será observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços, para elaboração, conferencia e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança;

13.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;

b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;

c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

f) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

h) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

i) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

j) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

13.5. O pagamento da última fatura, não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

13.6. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, descriminação de impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado.

14. DO CONTRATO

14.1. O Contrato será regulado pelas disposições deste Edital, e dele decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

14.2. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Prefeitura Municipal nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21.

14.3. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. A Prefeitura Municipal de Colniza se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, ocasião em que efetuará a antecipação integral das parcelas

vincendas, de acordo com o disposto no item 13.1, até que se quite o quantitativo das obras já executadas pela contratada.

14.5. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, prorrogáveis de acordo com a lei, mediante justificativa.

14.6. Para eventuais correções de valores, será realizado como base a tabela SINAPI ou outros que venham a substituí-los, conforme acordado entre as partes.

14.7. Solicitações de aditivos devem ser formalizados com antecedência de no mínimo 30 dias da expiração dos prazos de execução e de vigência.

14.8. A CONTRATADA fica sujeita a multa de 0,25% do valor do contrato caso não cumpra os prazos estabelecido no item 14.7.

15. VALOR E FONTE DE RECURSO

15.1. O valor total orçado pela Prefeitura Municipal de Colniza, para a obra objeto deste Edital é de **R$ 7.390.521,55 (sete milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos),** média obtida através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI).

15.1.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro da obra, utilizando recursos financeiros provenientes do Termo de Compromisso Nº 996096/2025/MCIDADES/CAIXA no valor de **R$ 5.460.000,00, (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)**, **complementado por contrapartida do Município**, por meio de **recursos próprios**, no valor de **R$ 1.930.521,55 (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). O cronograma físico-financeiro poderá ser reajustado a partir da emissão da Ordem de Serviço, desde que devidamente justificado.**

15.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação deverão ser apropriadas, na seguinte dotação orçamentária conforme segue:

Ficha	Exercício	Unidade	Funcional	Cat. Econ.
240	2026	101001	16.482.0017.1042.0000	4.4.90.51.91

15.3. As despesas serão pagas nos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, e correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento da Prefeitura de Colniza - MT.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico ou presencial, junto ao Setor de Licitação, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do certame, conforme previsto no artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do certame e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

16.5. Os recursos serão dirigidos ao Município de Colniza, por intermédio da Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

17. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

17.1. O resultado da licitação será terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, conforme § 2º do artigo 61 da Lei Federal 14.133/21.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar fielmente a obra, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e MATERIAIS/EQUIPAMENTOS necessários à execução do objeto, de acordo com

as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela Contratada, e demais termos prescritos neste edital e no futuro CONTRATO.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção e em cada solicitação de medição deverá ser apresentado o "DIÁRIO DE OBRAS" e entregá-lo em formato impresso.

18.4. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas no processo licitatório.

18.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

18.6. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo.

18.7. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

18.8. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

18.9. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto em projeto básico.

18.10. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

18.11. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

18.12. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

18.13. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

18.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

18.15. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

18.16. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

18.17. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

18.18. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

18.19. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

18.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

18.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.22. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.23. Responsabilizar-se pela garantia da obra pelo período mínimo de 5(cinco) anos a contar da entrega da mesma.

18.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.25. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

18.26. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

18.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

18.28. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

18.29. Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

18.30. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

18.31. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.32. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

18.32.1. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, em sendo permitido - além de outras obrigações - deve ser observado o subitem 18.30., deste Edital;

18.32.2. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

18.32.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

18.32.3.1. Mediante prévia e expressa autorização do Município, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

18.32.3.2. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

18.32.3.3. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

18.32.3.4. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

18.32.3.5. Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada deve apresentar todo os documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório para a contratada, e, caso não demonstrar a regularidade da documentação exigida, poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Município;

18.32.3.6. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

18.33. A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

18.34. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos ou perdas de materiais/estruturas já presentes no local de execução dos trabalhos, inclusive durante períodos em que não esteja realizando os serviços, durante a vigência do contrato.

18.35. A Contrata reconhece as prerrogativas da administração em relação ao regime jurídico desta contratação, nos termos do art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

18.36. A CONTRATADA deve empregar mão de obra formada por presos ou egressos do sistema prisional em conformidade com a proporção estabelecida pelo Art. 2º do Decreto Municipal Nº 035/GP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023. Caso não observada as regras previstas no referido Decreto durante o período de execução contratual, poderá possibilitar a rescisão contratual por iniciativa da administração pública por quebra de cláusula contratual, além das sanções previstas no contrato e na legislação em vigor.

18.37. Os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra deverão atender integralmente às especificações constantes nos projetos e documentos técnicos, bem como aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, observando-se as normas técnicas da **ABNT**, as Resoluções da Diretoria Colegiada – **RDCs** da **ANVISA**, quando aplicáveis, e demais normas técnicas e regulamentares vigentes.

18.38. O prazo para execução do objeto contratado será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na legislação vigente.

18.39. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do objeto, abrangendo as normas federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente aquelas relativas à execução de obras públicas, segurança e saúde do trabalho, meio ambiente, acessibilidade, bem como demais obrigações legais, técnicas e regulamentares incidentes, respondendo por quaisquer ônus, encargos ou penalidades decorrentes de seu descumprimento.

18.40. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados às atividades desenvolvidas, bem como **uniformes de identificação**, devendo comprovar sua entrega à fiscalização sempre que

solicitado, em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06)**. Deverá, ainda, cumprir integralmente as disposições da **Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01)**, mantendo implementado e atualizado o **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, bem como elaborar e executar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, além de manter o **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, quando aplicável, observados o porte, o grau de risco da obra e a legislação trabalhista e previdenciária vigente, mantendo todos os trabalhadores devidamente registrados.

18.41. A **CONTRATADA** deverá manter, no **local da obra**, o **Diário de Obras** devidamente atualizado, com registros diários e fidedignos das atividades executadas, das ocorrências relevantes, das condições de trabalho, do quantitativo de mão de obra empregada, dos equipamentos utilizados e da evolução físico-financeira da obra. O **Diário de Obras** deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado e **acompanhar obrigatoriamente cada solicitação de medição**, constituindo-se em instrumento formal de controle, fiscalização e comprovação da execução contratual, nos termos das orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do **TCU** e do respectivo **Tribunal de Contas**.

18.42. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente constituída, regularizada e habilitada junto aos órgãos competentes, observadas as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis, bem como os critérios **de sustentabilidade ambiental**, incluindo o uso racional de recursos naturais e a adequada gestão, manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS,** instituída pela **Lei nº 12.305/2010**, e demais normas ambientais vigentes. Poderão ser promovidos acréscimos ou supressões quantitativas ao objeto contratado, desde que devidamente justificados e formalizados, até os limites legalmente permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

18.43. A execução do objeto deverá observar as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578/2007, do Decreto nº 11.889/2024 e da Resolução CIIA-PAC nº 1/2024, devendo ser adotada, conforme a hipótese aplicável, a obrigatoriedade de aquisição e utilização de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência legalmente estabelecidas para tais bens e serviços.

18.44. Durante toda a execução do empreendimento, a contratada deverá instalar, manter atualizada e conservar, em local de ampla visibilidade, a placa de identificação da obra elaborada em conformidade com o Manual de Identidade Visual – Novo PAC (IDV) vigente nas datas de realização das vistorias, solenidades e demais eventos aplicáveis, observadas as disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024. A placa deverá permanecer em adequado estado de conservação até a verificação da conclusão das obras pela mandatária.

18.45. Deverão, ainda, ser incluídos nas placas, adesivos e demais elementos de identificação visual da obra o QR Code do aplicativo destinado ao cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como as informações relativas aos canais de registro de denúncias, reclamações e elogios, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual – Novo PAC (IDV) vigente.

18.46. LOCAL DOS SERVIÇOS E DA OBRA

18.46.1. Os serviços e a obra serão executados em terrenos de propriedade do Município de Colniza/MT, localizados no Bairro Castelo dos Sonhos, inseridos em perímetro urbano consolidado.

18.46.2. O local possui acesso por via pública municipal, topografia regular e infraestrutura mínima disponível (abastecimento de água, energia elétrica, coleta de resíduos sólidos e solução de esgotamento sanitário individual prevista no projeto), atendendo às exigências da Caixa Econômica Federal e às normas técnicas vigentes.

18.46.3. A implantação das 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social deverá observar a disposição definida nos projetos aprovados para o empreendimento, respeitando os alinhamentos às divisas dos terrenos, os recuos regulamentares, os passeios públicos, as redes de infraestrutura essenciais e as demais exigências urbanísticas, construtivas e legais vigentes no Município. Localização geral do empreendimento: 09º 26' 31,10" S; 59º 13' 39,75" O.

18.47. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.47.1. A contratação compreenderá a **elaboração dos projetos básico e dos projetos executivos empregando-se a plataforma Building Information Modelling (BIM)**, bem como a **execução integral da obra de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais unifamiliares térreas**, com área útil mínima de 47,46 m² e área construída de 53,86 m² cada unidade, a serem implantadas no Bairro Castelo dos

Sonhos – Município de Colniza/MT, conforme disposições contidas no anteprojeto de engenharia, memorial descritivo e programa de necessidades aprovados pela CAIXA Econômica Federal.

18.47.1.1. Após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

18.47.2. Caberá também à CONTRATADA a responsabilidade pela realização dos estudos geológicos-geotécnicos, levantamentos topográficos, obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento e todos os demais estudos técnicos preliminares à execução dos projetos executivos e da obra.

18.47.3. Orçamento Executivo e Compatibilização com os Eventos de Medição

18.47.3.1. Considerando que a presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, em que caberá à futura contratada a elaboração dos estudos complementares e levantamentos preliminares, após a aprovação dos projetos executivos pela Administração, a contratada deverá apresentar **orçamento executivo detalhado**, compatibilizado com as soluções técnicas efetivamente adotadas, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos, unidades de medida, composições de custos, custos unitários, custos totais e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

18.47.3.2. O orçamento executivo deverá observar estrutura compatível com o orçamento e com o cronograma de referência utilizado na licitação, preservando a rastreabilidade entre os elementos orçamentários inicialmente estimados e aqueles resultantes da solução executiva aprovada. Os quantitativos e serviços poderão ser ajustados em decorrência dos estudos, levantamentos e definições técnicas desenvolvidos pela contratada, desde que observados os requisitos, parâmetros de desempenho e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

18.47.3.3. A elaboração do orçamento executivo não constituirá fundamento para alteração automática do valor global contratado, devendo a contratada demonstrar a compatibilidade da solução técnica adotada com o preço global resultante

da licitação, observando o percentual de desconto global ofertado em sua proposta vencedora. Eventuais diferenças decorrentes da definição dos quantitativos e das soluções executivas integram os riscos inerentes ao regime de contratação integrada, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e demais situações expressamente previstas em lei, na matriz de riscos e nos documentos da contratação.

18.47.3.4. O orçamento executivo terá por finalidade subsidiar o planejamento, a fiscalização, o acompanhamento físico-financeiro da execução, a vinculação dos serviços aos eventos de medição contratualmente estabelecidos, a verificação da exequibilidade da solução adotada e a análise de eventuais alterações contratuais legalmente admitidas.

18.47.3.5. As medições e os pagamentos serão realizados por eventos ou marcos físicos de execução previamente definidos, observada a efetiva comprovação do cumprimento das etapas correspondentes. Para esse fim, a contratada deverá apresentar demonstrativo de vinculação entre os serviços constantes do orçamento executivo e os respectivos eventos de medição previstos contratualmente, de modo a permitir o adequado acompanhamento da execução e a aferição objetiva das condições de pagamento.

18.47.3.6. Composição das Unidades – Cada unidade habitacional deverá conter, no mínimo:

- Sala de estar/jantar integrada à cozinha;
- Dois dormitórios (8,40 m² cada);
- Banheiro (4,44 m²) com ventilação natural;
- Área de serviço externa coberta;
- Varanda frontal coberta, conforme anteprojeto.
- A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes. O projeto da unidade habitacional deverá deixar claro o sentido de expansão da moradia.

18.47.3.7. Sistema Estrutural e Fundação:

- Fundação em concreto armado com aço do tipo CA-50: radier com espessura mínima de 17 cm impermeabilizado com argamassa com aditivo impermeabilizante, ou

sapatas isoladas com viga baldrame de dimensões mínimas 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e aplicação de duas demãos de emulsão asfáltica em todas as faces. A opção de fundação será definida pela empresa contratada, a qual se baseará nos estudos geológicos-geotécnicos e demais estudos preliminares pertinentes para tomada de decisão final.

- Superestrutura em concreto armado, composta por pilares, vigas e lajes, dimensionada em conformidade com a ABNT NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto), contemplando pilares com dimensões mínimas de 14 x 26 cm e vigas com seção mínima de 12 x 25 cm, excetuando-se a viga longitudinal central prevista para o projeto estrutural, que deverá possuir seção mínima de 12 x 30 cm. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12 cm, com pé direito mínimo de 2,50 m nesta área.
- O dimensionamento e a execução das estruturas e fundações deverão seguir rigorosamente o sistema convencional em concreto armado, conforme a ABNT NBR 6118, NBR 14931 (Execução de Estruturas de Concreto) e NBR 6122 (Projeto e execução de fundações), bem como as demais normas técnicas vigentes aplicáveis, devendo-se respeitar também os prazos de cura e desforma previstos em norma.

18.47.3.8. Alvenaria, Forro e Cobertura:

- Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos ou de concreto não estrutural, obedecendo à NBR 8545 (Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento). As alvenarias de fechamento deverão possuir espessura acabada de 15 cm.
- O forro da edificação será em PVC, instalado a uma altura de 2,70 m nos ambientes previstos em projeto, com exceção do banheiro, para o qual é previsto a execução de laje em altura inferior.
- Cobertura em duas águas, com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante, composta por ripas, caibros, terças, tesouras e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

18.47.3.9. Piso:

- Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico, sendo obrigatório piso e rodapé em toda a unidade. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4.
- Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com no mínimo 50 cm de largura. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada no entorno da edificação.
- Nas unidades habitacionais acessíveis previstas para o empreendimento, as cotas dos pisos deverão ser definidas de modo a garantir plena acessibilidade a todos os ambientes da edificação, prevalecendo essa condição sobre quaisquer disposições que possam comprometer o atendimento aos requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas aplicáveis.

18.47.3.10. Revestimento e Pintura:

- As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia, receberão, no mínimo, revestimento cerâmico até 1,5 m de altura.
- As paredes internas e externas deverão ser previamente regularizadas por meio de lixamento, de modo a proporcionar condições adequadas para o acabamento final. Nas superfícies sem revestimento cerâmico, deverá ser aplicada, no mínimo, uma demão de selador acrílico, seguida da pintura com no mínimo duas demãos de tinta látex acrílica standard ou de qualidade superior.

18.47.3.11. Esquadrias e Ferragens:

- As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões e posições indicadas no projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10.
- As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

- Todas as esquadrias e ferragens deverão receber tratamento e acabamento compatíveis com o material empregado, contemplando a realização de lixamentos quando pertinente, aplicação de fundo preparador e, no mínimo, duas demãos de pintura de acabamento. As esquadrias de alumínio deverão possuir acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca ou em alumínio anodizado natural brilhante.

18.47.3.12. Instalações Hidrossanitárias:

- Cada unidade habitacional deverá ser dotada de reservatório superior com capacidade mínima de 500 L, fabricado em polietileno ou material de desempenho equivalente ou superior, devidamente dimensionado para atender à demanda de consumo prevista em projeto.
- As redes de distribuição de água fria e de esgotamento sanitário deverão ser executadas em tubos e conexões de PVC específicos para as respectivas finalidades, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, admitindo-se a utilização de materiais normatizados de qualidade e desempenho comprovadamente superiores.
- Deverá ser previsto sistema de pressurização no ponto de alimentação do chuveiro, de modo a assegurar pressão mínima de serviço de 1,20 mca.
- Cada unidade habitacional deverá ser atendida por sistema individual de tratamento e disposição final de esgoto sanitário, composto, no mínimo, por fossa séptica e sumidouro, devidamente dimensionados conforme as normas técnicas vigentes e compatíveis com as características do local de implantação, considerando a inexistência de rede pública coletora de esgoto.
- As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de forma completa e plenamente funcional, em conformidade com as disposições das normas técnicas aplicáveis, contemplando todos os materiais, equipamentos, conexões, acessórios e demais elementos necessários ao adequado abastecimento de água e ao esgotamento sanitário da unidade habitacional. O sistema de abastecimento de água deverá compreender toda a infraestrutura necessária desde o cavalete individualizado de medição até os pontos de utilização da edificação, enquanto o sistema de esgotamento sanitário deverá contemplar todas as tubulações, dispositivos e interligações necessários à coleta, condução, tratamento e disposição final dos efluentes, conforme a solução adotada.

18.47.3.13. Instalações Elétricas:

- As instalações elétricas das unidades habitacionais deverão ser projetadas e executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como com os padrões, critérios e exigências da concessionária local de energia elétrica. Todos os componentes da instalação deverão ser dimensionados de forma a garantir segurança, funcionalidade, confiabilidade e condições adequadas de operação durante a vida útil da edificação.
- Cada unidade habitacional deverá possuir quadro de distribuição dimensionado para a carga instalada, contemplando circuitos independentes, no mínimo, para iluminação, tomadas de uso geral e tomadas de uso específico, incluindo aquelas destinadas à cozinha, alimentação do chuveiro elétrico, da máquina de lavar roupas e dos demais aparelhos específicos indicados em projeto, conforme as cargas previstas.
- O quadro de distribuição deverá ser equipado com dispositivos de proteção compatíveis com as características da instalação, incluindo, no mínimo, disjuntores termomagnéticos para todos os circuitos do sistema, Dispositivo Diferencial Residual (DR), Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), instalações de aterramento adequadas, além de prever pelo menos duas posições livres para futura ampliação dos circuitos.
- No interior do quadro de distribuição da unidade habitacional, todos os circuitos deverão ser adequadamente organizados e identificados por meio etiquetas elucidativas, cabendo também a fixação de adesivo ou meio equivalente que indique o diagrama unifilar com as características próprias da instalação.
- O ramal de saída do consumidor deverá ser executado de forma subterrânea até o quadro de distribuição da unidade habitacional, utilizando eletroduto de proteção resistente, específico para instalações enterradas. Ao longo do caminhamento, deverão ser previstas, no mínimo, duas caixas elétricas de passagem enterradas, adequadamente dimensionadas para possibilitar a instalação, inspeção, manutenção e eventual substituição dos condutores, observadas as normas técnicas aplicáveis.

18.47.3.14. Acessibilidade e Inclusão:

- Reserva de **02 (duas) unidades adaptadas** (5% do total), com dimensões, portas, barras de apoio e rota acessível conforme NBR 9050.

18.47.3.15. Qualidade, Desempenho e Sustentabilidade:

- Atendimento à ABNT NBR 15575 (Edificações Habitacionais – Desempenho).

- Implementação de Plano de Controle Tecnológico (PCT) e Plano de Qualidade de Projeto (PQP).
- Gestão de resíduos conforme Resolução CONAMA 307/2002.

18.47.3.16. Entregas Obrigatórias:

- Projetos executivos em Building Information Modelling (BIM), memoriais, especificações, estudos geológicos-geotécnicos realizados, levantamento topográfico e demais estudos técnicos executados de suporte à execução dos projetos executivos e da obra, bem como ART/RRT de todas as disciplinas associadas.
- Projeto *As Built* atualizado ao final da obra.
- Manual do Proprietário e documentação adequada para Habite-se e averbação.

18.48. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:

18.48.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados às atividades desenvolvidas, bem como uniformes de identificação, devendo comprovar sua entrega à fiscalização sempre que solicitado, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06). Deverá, ainda, cumprir integralmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), mantendo implementado e atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), além de manter o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando aplicável, observados o porte, o grau de risco da obra e a legislação trabalhista e previdenciária vigente, mantendo todos os trabalhadores devidamente registrados.

18.49. GARANTIA DA OBRA:

18.49.1. A CONTRATADA deverá garantir a obra executada pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo**, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela correção, reparo ou substituição de quaisquer vícios construtivos, falhas técnicas, defeitos de execução, materiais ou sistemas empregados, inclusive aqueles que venham a se manifestar após a entrega da obra, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos definidos pela fiscalização.

18.50. GUARDA, VIGILÂNCIA E RESPONSABILIDADE PELO CANTEIRO DE OBRAS:

18.50.1. A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a guarda, a vigilância e o monitoramento permanente da obra e do respectivo canteiro, abrangendo materiais, equipamentos, instalações provisórias e os serviços executados, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por furtos, danos, vandalismo, perdas, sinistros ou quaisquer intercorrências que venham a ocorrer, independentemente de culpa, até a entrega definitiva do objeto, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021. Tais eventos não serão reconhecidos como caso fortuito, força maior, fato imprevisível ou causa excludente de responsabilidade da CONTRATADA.

18.51. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, CONTROLE E REGISTROS DA EXECUÇÃO:

18.51.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade técnica e conformidade dos serviços executados, devendo atender às especificações constantes do anteprojeto de engenharia, do projeto executivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e das normas técnicas aplicáveis à construção civil e a saúde no trabalho.

18.51.2. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes normas, termos e diretrizes:

a) ABNT NBR 9050, sobre acessibilidade.

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada fase da obra.

c) Especificações do SINAPI – Tabela de SETEMBRO/2025 – Não desonerada, utilizada como referência orçamentária;

d) Portarias, termo de convênio e manuais técnicos referentes ao Programa 5600020250030 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50 voltados à construção e funcionamento de habitações sociais, em especial a Portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023.

18.51.3. Todos os serviços deverão:

a) Ser executados com mão de obra qualificada e sob orientação técnica compatível com o tipo de atividade.

b) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, e com garantia técnica de desempenho.

c) Respeitar o projeto executivo e o cronograma físico, com controle de qualidade em cada etapa.

d) Apresentar acabamento final adequado, dentro dos padrões exigidos para unidades habitacionais de interesse social, com atenção à segurança, funcionalidade e estética.

18.51.4. Caso a fiscalização identifique não conformidades, vícios construtivos, materiais inadequados ou qualquer execução em desacordo com os projetos e normas, a CONTRATADA será obrigada a refazer, por sua conta e risco, os serviços necessários, sem que isso implique qualquer ônus adicional à Administração Pública.

18.51.5. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante todo o seu período de execução, os projetos executivos, planilha orçamentária e demais documentos e fichas técnicas que dão suporte à construção das unidades habitacionais.

18.51.6. A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, os Relatórios Diários de Obra (RDOs) devidamente organizados e atualizados, contendo registros diários fidedignos das atividades executadas, das ocorrências relevantes, das condições de trabalho, do quantitativo de mão de obra empregada, dos equipamentos utilizados e da evolução física da obra.

18.51.7. Os RDOs deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados e deverão acompanhar obrigatoriamente cada solicitação de medição, constituindo instrumento formal de controle, fiscalização e comprovação da execução contratual, em consonância com as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas competente.

18.52. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO:

18.52.1. A execução dos serviços deverá observar estrita aderência aos projetos aprovados, a planilha orçamentária, as composições de serviços e ao cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a realização de medições dissociadas da efetiva execução dos marcos físicos de serviços previstos.

18.52.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados com base no avanço físico-financeiro da obra, conforme o cumprimento de metas estabelecidas no

eventograma do cronograma físico-financeiro aprovado, em conformidade com o plano de trabalho pactuado junto à União.

18.52.3. A medição dos serviços será realizada por meta executada, conforme definido no eventograma, e seguirá os parâmetros estabelecidos no art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, que determina a vinculação entre os desembolsos financeiros e os marcos de execução física. Cada meta corresponde a um conjunto de etapas da obra, cujos percentuais de execução deverão ser apurados pela fiscalização, com base em evidências técnicas e documentais.

18.52.4. Cada medição deverá ser comprovada por meio da seguinte documentação mínima:

a) Boletins de medição física dos serviços realizados;

b) Relatórios fotográficos georreferenciados;

c) Diários de obra atualizados;

d) Relatórios de fiscalização e, quando aplicável, laudos técnicos;

e) Nota fiscal compatível com os serviços executados;

f) Certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

18.52.5. A CONTRATADA deverá apresentar registros fotográficos periódicos, claros, datados, identificados e compatíveis com as etapas efetivamente executadas, contemplando as principais frentes de serviço, elementos estruturais e fases construtivas da obra, devendo tais registros ser georreferenciados.

18.52.6. Deverá ser assegurada plena, objetiva e verificável compatibilidade entre os serviços executados em campo, os marcos físicos medidos, os RDOs emitidos e os demais documentos técnicos apresentados, sendo consideradas irregularidades graves quaisquer divergências injustificadas.

18.52.7. Toda a documentação será analisada pela fiscalização do contrato, que atestará a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e metas previstas no cronograma.

18.52.8. A fiscalização municipal e os demais órgãos públicos de controle e fiscalização internos e externos terão livre, amplo e irrestrito acesso ao canteiro de obras, aos documentos técnicos, aos registros físicos e digitais e aos sistemas de acompanhamento, sempre que solicitado.

18.52.9. Constatadas impropriedades, falhas, inconsistências ou pendências pela fiscalização ou pelos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá saná-las integralmente no prazo estabelecido em notificação formal, constituindo tal regularização condição indispensável para a continuidade da execução contratual e para a liberação das medições pertinentes.

18.52.10. A ausência, insuficiência ou irregularidade das informações exigidas para os Relatórios Diários de Obra e para a comprovação dos marcos físicos, inclusive aquelas requeridas pelas equipes, órgãos e/ou sistemas de controle e fiscalização, ensejará a glosa total ou parcial das medições correspondentes, bem como a suspensão dos pagamentos e dos repasses financeiros, até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.52.11. O descumprimento reiterado ou grave das obrigações contratuais, bem como das exigências emanadas pelas equipes, órgãos e/ou sistemas de controle e fiscalização, especialmente aquelas relacionadas à fidedignidade das medições e à execução física da obra, caracterizará inexecução parcial ou execução irregular do contrato, podendo ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além da aplicação das sanções administrativas, civis e demais penalidades legais cabíveis.

18.52.12. PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR:

18.52.12.1. Para viabilizar os pagamentos com recursos federais vinculados ao Termo de Compromisso nº 996096/2025/MCIDADES/CAIXA, a empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) **Estar cadastrada na Plataforma Transferegov.br –** Caso ainda não possua cadastro, deverá providenciá-lo previamente, acessando: https://www.gov.br/transferegov

- Acesso via botão “**Entrar com gov.br**”
- Manuais disponíveis em: https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais

b) **Submeter à fiscalização, conforme periodicidade estabelecida, os documentos referentes à execução das metas**, contendo:

- Boletins de medição e relatórios técnicos;

- Notas fiscais, ARTs/RRTs e laudos;
- Fotografias geoetiquetadas;
- Outros documentos que comprovem o cumprimento da meta.

c) **Após a aprovação pela fiscalização**, o Município registrará os dados da execução no sistema Transferegov.br, por meio do módulo de Execução – Obras e Engenharia, incluindo:

- Atualização do cronograma físico-financeiro;
- Registro da medição da meta aprovada;
- *Upload* dos documentos comprobatórios;
- Atendimento a eventuais diligências dos órgãos de controle.

18.52.12.2. O pagamento à CONTRATADA somente será autorizado após a validação da meta no Transferegov.br, conforme os normativos federais e manuais da plataforma.

18.52.12.3. O descumprimento desses procedimentos poderá acarretar a **suspensão dos pagamentos**, **glosa de despesas** ou **reprovação da prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

18.52.12.4. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **aceitação da documentação completa e regular**.

18.52.12.5. A Administração poderá reter valores em caso de inadimplemento de obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias por parte da CONTRATADA, bem como glosar valores ou aplicar sanções administrativas em caso de não conformidade da execução, conforme artigos 121, 122 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

18.52.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

18.52.13.1. O recebimento do objeto da contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 140 a 143, e será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será formalizado após a conclusão dos serviços, com base em atestado emitido pela fiscalização, acompanhado de:

- Relatório técnico de execução;
- Boletins de medição final;
- Documentação fotográfica georreferenciada;
- Declaração de conformidade do responsável técnico da empresa.

b) Recebimento definitivo: será realizado após o prazo de verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, observando-se:

- Atesto da equipe/comissão de fiscalização;
- Ausência de vícios construtivos ou falhas não sanadas;
- Regularidade na entrega de toda documentação técnica exigida;
- Conformidade dos serviços com o projeto e as especificações contidas nas documentações do Edital de Licitação e Contrato.

18.52.13.2. O prazo entre o recebimento provisório e o definitivo será de **até 30 (trinta) dias corridos**, salvo prorrogação justificada, nos termos da legislação vigente.

18.52.13.3. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, exigindo a correção ou substituição dos itens necessários sem qualquer ônus adicional. Em caso de recusa injustificada da contratada em promover os ajustes, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

18.52.13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.52.13.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra através de servidor designado.

19.3. Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

19.5. Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

19.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada, nos termos da lei 14.133/21 em seu artigo 140, alíneas “a” e “b”.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

20.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A Prefeitura Municipal de Colniza em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

20.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

20.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por e-mail licitação@colniza.mt.gov.br, ou no endereço da Prefeitura Municipal de Colniza indicado no Aviso de Licitação, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

a) A Prefeitura Municipal de Colniza responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a Prefeitura Municipal de Colniza poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

20.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a Prefeitura Municipal de Colniza prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.7. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.8. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização;

20.9. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

20.10. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de Obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos;

20.11. Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

20.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/21.

20.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/ .**

20.14. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Declaração que não se encontra declarada inidônea;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;

ANEXO IV – Declaração sobre emprego para menores de 18 anos e servidores públicos;

ANEXO V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de Proposta;

ANEXO VII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO VIII- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IX- Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO X- Requerimento de benefício do tratamento diferenciado (lei complementar nº 123/2006 e LC 147/2017);

ANEXO XI- Minuta do contrato;

ANEXO XII- Matriz de Alocação de Riscos.

20.14. Fica eleito o Foro do Município de Colniza/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colniza – MT, 25 de junho de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Portaria nº 086/GP/2026

ANEXO I- MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 4.510/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026

Tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Consumidora: Prefeitura Municipal de Colniza-MT.

Licitante:_____ CNPJ:_____ Tel. Fax:( )_____ E-mail _____Tel.() _____Celular:()_____

Endereço:_____ _____

ITEM	Descrição do Serviço	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01		UND			

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de (___ Colniza - MT, de____2026.	**Valor Total da Proposta: R$___(_____). Nome por extenso do Representante Legal:_____ CPF/MF:_____**
	CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Local e Data

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA

Processo Administrativo Nº 4.510/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT. REF. EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026. TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr.(a)____ , portador da carteira de identidade Reg. nº e do CPF nº _, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES PÚBLICOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT. REF. EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026 TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr.(a) , portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT. REF. EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2026. TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara para todos os fins de direito, que conhece as condições técnicas do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2026 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para a execução das obras ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Local e Data

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 4.510/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _ e do CPF nº , como representante devidamente constituído da empresa , inscrita no CNPJ nº_____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante) ....., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.510/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que cumpre com as regras de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, previsto no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.510/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO Concorrência Pública nº [=], que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[local], [dia] de [mês] de 2026.

[Nome e cargo do representante legal]

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.510/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2026

TIPO: Menor Preço Unitário

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu contador Senhor (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF n º , DECLARA, para fins do disposto no item 4.8 do Edital da Concorrência Pública Nº 06/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO X - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

(Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2017)

Eu, ..., portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº....., e CPF/MF nº. ....., representante da empresa, CNPJ/MF nº....., solicito na condição de MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa Preferencialmente com carimbo do CNPJ

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

Por este Contrato de Prestação de Serviços para a Execução de obras, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Tarumã nº 119, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx XXXX-XX, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX nº XXX, nesta cidade de Colniza - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado o....., de ora em diante chamada de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. SUPORTE LEGAL

01.01. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 14.133/21, com as demais alterações, bem como no Processo de Concorrência Pública Nº 06/2026.

2. DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem por objeto a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM COLNIZA/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 996096/2025/MCIDADES/CAIXA, OBSERVADOS O ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, A MATRIZ DE RISCOS E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

02.02. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01. O valor global do presente contrato é de R$.....( ), que serão pagos mediante Laudo de medição.

03.02. O prazo estipulado no cronograma financeiro disposto poderá sofrer alteração, em decorrência do cronograma de execução da obra, aliado à disponibilidade financeira do Município, que poderá diminuir o período do cronograma financeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01. Os pagamentos da obra objeto deste Edital, serão realizados mediante Laudo de Medição e Relatório Fotográfico emitido pelo responsável técnico responsável pela vistoria e recebimento, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, aliada a disponibilidade financeira da contratante, acompanhada da devida nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

04.01.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

04.01.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

04.02. O pagamento das medições estará vinculado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, podendo a última medição ocorrer em período inferior, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

04.03. Será observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços, para elaboração, conferencia e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança;

04.04. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;

b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;

c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

f) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

h) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

i) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

j) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

04.05. O pagamento da última fatura, não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

04.06. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, descriminação de impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado.

04.7. Matriz de Alocação de Riscos:

04.7.1. A execução do presente contrato observará a Matriz de Alocação de Riscos constante do Anexo XII do Edital da Concorrência 06/2026, que integra o contrato para todos os efeitos legais, definindo os riscos assumidos por cada parte e as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

04.7.2. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade.

04.08. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS:

ETAPAS	PERCENTUAL	VALOR (R$)
MÊS 01	**4,09%**	**301.950,12**
MÊS 02	**8,09%**	**597.818,04**
MÊS 03	**3,04%**	**224.989,77**

MÊS 04	**4,44%**	**327.905,55**
MÊS 05	**5,79%**	**428.183,82**
MÊS 06	**5,69%**	**420.258,66**
MÊS 07	**5,91%**	**436.874,34**
MÊS 08	**5,72%**	**422.802,89**
MÊS 09	**5,99%**	**442.540,02**
MÊS 10	**5,62%**	**415.295,57**
MÊS 11	**6,02%**	**444.877,26**
MÊS 12	**5,65%**	**417.632,81**
MÊS 13	**6,13%**	**452.880,18**
MÊS 14	**6,05%**	**446.936,54**
MÊS 15	**5,00%**	**369.443,93**
MÊS 16	**2,82%**	**208.648,88**
MÊS 17	**3,26%**	**240.982,16**
MÊS 18	**2,86%**	**211.399,68**
MÊS 19	**3,26%**	**240.982,16**
MÊS 20	**1,75%**	**129.164,22**
MÊS 21	**0,75%**	**55.637,17**
MÊS 22	**0,36%**	**26.473,32**
MÊS 23	**0,62%**	**45.746,52**
MÊS 24	**1,10%**	**81.097,94**
TOTAL	**100%**	**7.390.521,55**

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.01. O valor total para a obra, objeto deste Contrato é de **R$ 7.390.521,55 (sete milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

15.1.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro da obra, utilizando recursos financeiros provenientes do Plano de Ação nº 09032024-070162, no valor de **R$ 5.460.000,00, (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)**, **complementado por contrapartida do Município**, por meio de **recursos próprios**, no valor de **R$ 1.930.521,55 (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e**

um reais e cinquenta e cinco centavos). **O cronograma físico-financeiro poderá ser reajustado a partir da emissão da Ordem de Serviço, desde que devidamente justificado.**

05.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação deverão ser apropriadas, na seguinte dotação orçamentária conforme segue:

Ficha	Exercício	Unidade	Funcional	Cat. Econ.
240	**2026**	**101001**	**16.482.0017.1042.0000**	**4.4.90.51.91**

05.03. As despesas serão pagas nos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual a cargo do Município de Colniza – MT.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

06.01. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ..... de .....de.....

06.01.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, prorrogáveis de acordo com a lei, mediante justificativa.

06.01.2. O prazo de execução da obra deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma;

06.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros documentos necessários e adequado ao processo administrativo:

a) Somente poderá ser feita a prorrogação de contrato mediante celebração de termo aditivo;

b) Juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Estar formalmente demonstrado no processo que comprovado e motivada a necessidade;

d) Juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

f) comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

06.03. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

07.1. Executar fielmente a obra, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e MATERIAIS/EQUIPAMENTOS necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela Contratada, e demais termos prescritos neste CONTRATO.

07.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção e em cada solicitação de medição deverá ser apresentado o “DIÁRIO DE OBRAS” e entregá-lo em formato impresso.

07.4. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas no processo licitatório.

07.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

07.6. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo.

07.7. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

07.8. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

07.9. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto em projeto básico.

07.10. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

07.11. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

07.12. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

07.13. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

07.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

07.15. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

07.16. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

07.17. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

07.18. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

07.19. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

07.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

07.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

07.22. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

07.23. Responsabilizar-se pela garantia da obra pelo período mínimo de 5(cinco) anos a contar da entrega da mesma.

07.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

07.25. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

07.26. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

07.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

07.28. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

07.29. Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu

conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

07.30. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

07.31. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

07.32. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

07.32.1. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, em sendo permitido - além de outras obrigações - deve ser observado o subitem 07.30., deste Edital;

07.32.2. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

07.32.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

07.32.3.1. Mediante prévia e expressa autorização do Município, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

07.32.3.2. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

07.32.3.3. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

07.32.3.4. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

07.32.3.5. Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada deve apresentar todo os documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório para a contratada, e, caso não demonstrar a regularidade da documentação exigida,

poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Município;

07.32.3.6. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

07.33. A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

07.34. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos ou perdas de materiais/estruturas já presentes no local de execução dos trabalhos, inclusive durante períodos em que não esteja realizando os serviços, durante a vigência do contrato.

07.35. A Contrata reconhece as prerrogativas da administração em relação ao regime jurídico desta contratação, nos termos do art.104 da Lei n° 14.133/2021.

07.36. A CONTRATADA deve empregar mão de obra formada por presos ou egressos do sistema prisional em conformidade com a proporção estabelecida pelo Art. 2º do Decreto Municipal Nº 035/GP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023. Caso não observada as regras previstas no referido Decreto durante o período de execução contratual, poderá possibilitar a rescisão contratual por iniciativa da administração pública por quebra de cláusula contratual, além das sanções previstas no contrato e na legislação em vigor.

07.37. Os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra deverão atender integralmente às especificações constantes nos projetos e documentos técnicos, bem como aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, observando-se as normas técnicas da **ABNT** e demais normas técnicas e regulamentares vigentes.

07.38. O prazo para execução do objeto contratado será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na legislação vigente.

07.39. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do objeto, abrangendo as normas federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente aquelas relativas à execução de obras públicas, segurança e saúde do trabalho, meio ambiente, acessibilidade, bem como demais

obrigações legais, técnicas e regulamentares incidentes, respondendo por quaisquer ônus, encargos ou penalidades decorrentes de seu descumprimento.

07.40. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados às atividades desenvolvidas, bem como **uniformes de identificação**, devendo comprovar sua entrega à fiscalização sempre que solicitado, em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06)**. Deverá, ainda, cumprir integralmente as disposições da **Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01)**, mantendo implementado e atualizado o **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, bem como elaborar e executar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, além de manter o **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, quando aplicável, observados o porte, o grau de risco da obra e a legislação trabalhista e previdenciária vigente, mantendo todos os trabalhadores devidamente registrados.

07.41. A **CONTRATADA** deverá manter, no **local da obra**, o **Diário de Obras** devidamente atualizado, com registros diários e fidedignos das atividades executadas, das ocorrências relevantes, das condições de trabalho, do quantitativo de mão de obra empregada, dos equipamentos utilizados e da evolução físico-financeira da obra. O **Diário de Obras** deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado e **acompanhar obrigatoriamente cada solicitação de medição**, constituindo-se em instrumento formal de controle, fiscalização e comprovação da execução contratual, nos termos das orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do **TCU** e do respectivo **Tribunal de Contas**.

07.42. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente constituída, regularizada e habilitada junto aos órgãos competentes, observadas as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis, bem como os critérios **de sustentabilidade ambiental**, incluindo o uso racional de recursos naturais e a adequada gestão, manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS,** instituída pela **Lei nº 12.305/2010**, e demais normas ambientais vigentes. Poderão ser promovidos acréscimos ou supressões quantitativas ao objeto contratado, desde que devidamente justificados e formalizados, até os limites legalmente permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

07.43. A execução do objeto deverá observar as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578/2007, do Decreto nº 11.889/2024 e da Resolução CIIA-PAC nº 1/2024, devendo ser adotada, conforme a hipótese aplicável, a obrigatoriedade de aquisição e utilização de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência legalmente estabelecidas para tais bens e serviços.

07.44. Durante toda a execução do empreendimento, a contratada deverá instalar, manter atualizada e conservar, em local de ampla visibilidade, a placa de identificação da obra elaborada em conformidade com o Manual de Identidade Visual – Novo PAC (IDV) vigente nas datas de realização das vistorias, solenidades e demais eventos aplicáveis, observadas as disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024. A placa deverá permanecer em adequado estado de conservação até a verificação da conclusão das obras pela mandatária.

07.45. Deverão, ainda, ser incluídos nas placas, adesivos e demais elementos de identificação visual da obra o QR Code do aplicativo destinado ao cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como as informações relativas aos canais de registro de denúncias, reclamações e elogios, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual – Novo PAC (IDV) vigente.

07.46. LOCAL DOS SERVIÇOS E DA OBRA

07.46.1. Os serviços e a obra serão executados em terrenos de propriedade do Município de Colniza/MT, localizados no Bairro Castelo dos Sonhos, inseridos em perímetro urbano consolidado.

07.46.2. O local possui acesso por via pública municipal, topografia regular e infraestrutura mínima disponível (abastecimento de água, energia elétrica, coleta de resíduos sólidos e solução de esgotamento sanitário individual prevista no projeto), atendendo às exigências da Caixa Econômica Federal e às normas técnicas vigentes.

07.46.3. A implantação das 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social deverá observar a disposição definida nos projetos aprovados para o empreendimento, respeitando os alinhamentos às divisas dos terrenos, os recuos regulamentares, os passeios públicos, as redes de infraestrutura essenciais e as demais exigências urbanísticas, construtivas e legais vigentes no Município. Localização geral do empreendimento: 09º 26' 31,10" S; 59º 13' 39,75" O.

07.47. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

07.47.1. A contratação compreenderá a **elaboração dos projetos básico e dos projetos executivos empregando-se a plataforma Building Information Modelling (BIM)**, bem como a **execução integral da obra de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais unifamiliares térreas**, com área útil mínima de 47,46 m² e área construída de 53,86 m² cada unidade, a serem implantadas no Bairro Castelo dos Sonhos – Município de Colniza/MT, conforme disposições contidas no anteprojeto de engenharia, memorial descritivo e programa de necessidades aprovados pela CAIXA Econômica Federal.

07.47.1.1. Após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

07.47.2. Caberá também à CONTRATADA a responsabilidade pela realização dos estudos geológicos-geotécnicos, levantamentos topográficos, obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento e todos os demais estudos técnicos preliminares à execução dos projetos executivos e da obra.

07.47.3. Orçamento Executivo e Compatibilização com os Eventos de Medição

07.47.3.1. Considerando que a presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, em que caberá à futura contratada a elaboração dos estudos complementares e levantamentos preliminares, após a aprovação dos projetos executivos pela Administração, a contratada deverá apresentar **orçamento executivo detalhado**, compatibilizado com as soluções técnicas efetivamente adotadas, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos, unidades de medida, composições de custos, custos unitários, custos totais e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

07.47.3.2. O orçamento executivo deverá observar estrutura compatível com o orçamento e com o cronograma de referência utilizado na licitação, preservando a rastreabilidade entre os elementos orçamentários inicialmente estimados e aqueles resultantes da solução executiva aprovada. Os quantitativos e serviços poderão ser ajustados em decorrência dos estudos, levantamentos e definições técnicas

desenvolvidos pela contratada, desde que observados os requisitos, parâmetros de desempenho e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

07.47.3.3. A elaboração do orçamento executivo não constituirá fundamento para alteração automática do valor global contratado, devendo a contratada demonstrar a compatibilidade da solução técnica adotada com o preço global resultante da licitação, observando o percentual de desconto global ofertado em sua proposta vencedora. Eventuais diferenças decorrentes da definição dos quantitativos e das soluções executivas integram os riscos inerentes ao regime de contratação integrada, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e demais situações expressamente previstas em lei, na matriz de riscos e nos documentos da contratação.

07.47.3.4. O orçamento executivo terá por finalidade subsidiar o planejamento, a fiscalização, o acompanhamento físico-financeiro da execução, a vinculação dos serviços aos eventos de medição contratualmente estabelecidos, a verificação da exequibilidade da solução adotada e a análise de eventuais alterações contratuais legalmente admitidas.

07.47.3.5. As medições e os pagamentos serão realizados por eventos ou marcos físicos de execução previamente definidos, observada a efetiva comprovação do cumprimento das etapas correspondentes. Para esse fim, a contratada deverá apresentar demonstrativo de vinculação entre os serviços constantes do orçamento executivo e os respectivos eventos de medição previstos contratualmente, de modo a permitir o adequado acompanhamento da execução e a aferição objetiva das condições de pagamento.

07.47.3.6. Composição das Unidades – Cada unidade habitacional deverá conter, no mínimo:

- Sala de estar/jantar integrada à cozinha;
- Dois dormitórios (8,40 m² cada);
- Banheiro (4,44 m²) com ventilação natural;
- Área de serviço externa coberta;
- Varanda frontal coberta, conforme anteprojeto.
- A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos

pré-existentes. O projeto da unidade habitacional deverá deixar claro o sentido de expansão da moradia.

07.47.3.7. Sistema Estrutural e Fundação:

- Fundação em concreto armado com aço do tipo CA-50: radier com espessura mínima de 17 cm impermeabilizado com argamassa com aditivo impermeabilizante, ou sapatas isoladas com viga baldrame de dimensões mínimas 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e aplicação de duas demãos de emulsão asfáltica em todas as faces. A opção de fundação será definida pela empresa contratada, a qual se baseará nos estudos geológicos-geotécnicos e demais estudos preliminares pertinentes para tomada de decisão final.
- Superestrutura em concreto armado, composta por pilares, vigas e lajes, dimensionada em conformidade com a ABNT NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto), contemplando pilares com dimensões mínimas de 14 x 26 cm e vigas com seção mínima de 12 x 25 cm, excetuando-se a viga longitudinal central prevista para o projeto estrutural, que deverá possuir seção mínima de 12 x 30 cm. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12 cm, com pé direito mínimo de 2,50 m nesta área.
- O dimensionamento e a execução das estruturas e fundações deverão seguir rigorosamente o sistema convencional em concreto armado, conforme a ABNT NBR 6118, NBR 14931 (Execução de Estruturas de Concreto) e NBR 6122 (Projeto e execução de fundações), bem como as demais normas técnicas vigentes aplicáveis, devendo-se respeitar também os prazos de cura e desforma previstos em norma.

07.47.3.8. Alvenaria, Forro e Cobertura:

- Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos ou de concreto não estrutural, obedecendo à NBR 8545 (Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento). As alvenarias de fechamento deverão possuir espessura acabada de 15 cm.
- O forro da edificação será em PVC, instalado a uma altura de 2,70 m nos ambientes previstos em projeto, com exceção do banheiro, para o qual é previsto a execução de laje em altura inferior.

- Cobertura em duas águas, com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante, composta por ripas, caibros, terças, tesouras e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

07.47.3.9. Piso:

- Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico, sendo obrigatório piso e rodapé em toda a unidade. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4.
- Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com no mínimo 50 cm de largura. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada no entorno da edificação.
- Nas unidades habitacionais acessíveis previstas para o empreendimento, as cotas dos pisos deverão ser definidas de modo a garantir plena acessibilidade a todos os ambientes da edificação, prevalecendo essa condição sobre quaisquer disposições que possam comprometer o atendimento aos requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas aplicáveis.

07.47.3.10. Revestimento e Pintura:

- As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia, receberão, no mínimo, revestimento cerâmico até 1,5 m de altura.
- As paredes internas e externas deverão ser previamente regularizadas por meio de lixamento, de modo a proporcionar condições adequadas para o acabamento final. Nas superfícies sem revestimento cerâmico, deverá ser aplicada, no mínimo, uma demão de selador acrílico, seguida da pintura com no mínimo duas demãos de tinta látex acrílica standard ou de qualidade superior.

07.47.3.11. Esquadrias e Ferragens:

- As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões e posições indicadas no projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10.
- As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.
- Todas as esquadrias e ferragens deverão receber tratamento e acabamento compatíveis com o material empregado, contemplando a realização de lixamentos quando pertinente, aplicação de fundo preparador e, no mínimo, duas demãos de pintura de acabamento. As esquadrias de alumínio deverão possuir acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca ou em alumínio anodizado natural brilhante.

07.47.3.12. Instalações Hidrossanitárias:

- Cada unidade habitacional deverá ser dotada de reservatório superior com capacidade mínima de 500 L, fabricado em polietileno ou material de desempenho equivalente ou superior, devidamente dimensionado para atender à demanda de consumo prevista em projeto.
- As redes de distribuição de água fria e de esgotamento sanitário deverão ser executadas em tubos e conexões de PVC específicos para as respectivas finalidades, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, admitindo-se a utilização de materiais normatizados de qualidade e desempenho comprovadamente superiores.
- Deverá ser previsto sistema de pressurização no ponto de alimentação do chuveiro, de modo a assegurar pressão mínima de serviço de 1,20 mca.
- Cada unidade habitacional deverá ser atendida por sistema individual de tratamento e disposição final de esgoto sanitário, composto, no mínimo, por fossa séptica e sumidouro, devidamente dimensionados conforme as normas técnicas vigentes e compatíveis com as características do local de implantação, considerando a inexistência de rede pública coletora de esgoto.
- As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de forma completa e plenamente funcional, em conformidade com as disposições das normas técnicas aplicáveis, contemplando todos os materiais, equipamentos, conexões, acessórios e demais elementos necessários ao adequado abastecimento de água e ao esgotamento sanitário da unidade habitacional. O sistema de abastecimento de água deverá

compreender toda a infraestrutura necessária desde o cavalete individualizado de medição até os pontos de utilização da edificação, enquanto o sistema de esgotamento sanitário deverá contemplar todas as tubulações, dispositivos e interligações necessários à coleta, condução, tratamento e disposição final dos efluentes, conforme a solução adotada.

07.47.3.13. Instalações Elétricas:

- As instalações elétricas das unidades habitacionais deverão ser projetadas e executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como com os padrões, critérios e exigências da concessionária local de energia elétrica. Todos os componentes da instalação deverão ser dimensionados de forma a garantir segurança, funcionalidade, confiabilidade e condições adequadas de operação durante a vida útil da edificação.
- Cada unidade habitacional deverá possuir quadro de distribuição dimensionado para a carga instalada, contemplando circuitos independentes, no mínimo, para iluminação, tomadas de uso geral e tomadas de uso específico, incluindo aquelas destinadas à cozinha, alimentação do chuveiro elétrico, da máquina de lavar roupas e dos demais aparelhos específicos indicados em projeto, conforme as cargas previstas.
- O quadro de distribuição deverá ser equipado com dispositivos de proteção compatíveis com as características da instalação, incluindo, no mínimo, disjuntores termomagnéticos para todos os circuitos do sistema, Dispositivo Diferencial Residual (DR), Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), instalações de aterramento adequadas, além de prever pelo menos duas posições livres para futura ampliação dos circuitos.
- No interior do quadro de distribuição da unidade habitacional, todos os circuitos deverão ser adequadamente organizados e identificados por meio etiquetas elucidativas, cabendo também a fixação de adesivo ou meio equivalente que indique o diagrama unifilar com as características próprias da instalação.
- O ramal de saída do consumidor deverá ser executado de forma subterrânea até o quadro de distribuição da unidade habitacional, utilizando eletroduto de proteção resistente, específico para instalações enterradas. Ao longo do caminhamento, deverão ser previstas, no mínimo, duas caixas elétricas de passagem enterradas,

adequadamente dimensionadas para possibilitar a instalação, inspeção, manutenção e eventual substituição dos condutores, observadas as normas técnicas aplicáveis.

07.47.3.14. Acessibilidade e Inclusão:

- Reserva de **02 (duas) unidades adaptadas** (5% do total), com dimensões, portas, barras de apoio e rota acessível conforme NBR 9050.

07.47.3.15. Qualidade, Desempenho e Sustentabilidade:

- Atendimento à ABNT NBR 15575 (Edificações Habitacionais – Desempenho).
- Implementação de Plano de Controle Tecnológico (PCT) e Plano de Qualidade de Projeto (PQP).
- Gestão de resíduos conforme Resolução CONAMA 307/2002.

07.47.3.16. Entregas Obrigatórias:

- Projetos executivos em Building Information Modelling (BIM), memoriais, especificações, estudos geológicos-geotécnicos realizados, levantamento topográfico e demais estudos técnicos executados de suporte à execução dos projetos executivos e da obra, bem como ART/RRT de todas as disciplinas associadas.
- Projeto *As Built* atualizado ao final da obra.
- Manual do Proprietário e documentação adequada para Habite-se e averbação.

07.48. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:

07.48.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados às atividades desenvolvidas, bem como uniformes de identificação, devendo comprovar sua entrega à fiscalização sempre que solicitado, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06). Deverá, ainda, cumprir integralmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), mantendo implementado e atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), além de manter o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando aplicável, observados o porte, o grau de risco da obra e a legislação trabalhista e previdenciária vigente, mantendo todos os trabalhadores devidamente registrados.

07.49. GARANTIA DA OBRA:

07.49.1. A CONTRATADA deverá garantir a obra executada pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo**, nos termos do art. 618

do Código Civil e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se integral e exclusivamente pela correção, reparo ou substituição de quaisquer vícios construtivos, falhas técnicas, defeitos de execução, materiais ou sistemas empregados, inclusive aqueles que venham a se manifestar após a entrega da obra, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos definidos pela fiscalização.

07.50. GUARDA, VIGILÂNCIA E RESPONSABILIDADE PELO CANTEIRO DE OBRAS:

07.50.1. A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a guarda, a vigilância e o monitoramento permanente da obra e do respectivo canteiro, abrangendo materiais, equipamentos, instalações provisórias e os serviços executados, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por furtos, danos, vandalismo, perdas, sinistros ou quaisquer intercorrências que venham a ocorrer, independentemente de culpa, até a entrega definitiva do objeto, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021. Tais eventos não serão reconhecidos como caso fortuito, força maior, fato imprevisível ou causa excludente de responsabilidade da CONTRATADA.

07.51. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, CONTROLE E REGISTROS DA EXECUÇÃO:

07.51.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade técnica e conformidade dos serviços executados, devendo atender às especificações constantes do anteprojeto de engenharia, do projeto executivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e das normas técnicas aplicáveis à construção civil e a saúde no trabalho.

07.51.2. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes normas, termos e diretrizes:

a) ABNT NBR 9050, sobre acessibilidade.

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada fase da obra.

c) Especificações do SINAPI – Tabela de SETEMBRO/2025 – Não desonerada, utilizada como referência orçamentária;

d) Portarias, termo de convênio e manuais técnicos referentes ao Programa 5600020250030 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50 voltados à

construção e funcionamento de habitações sociais, em especial a Portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023.

07.51.3. Todos os serviços deverão:

e) Ser executados com mão de obra qualificada e sob orientação técnica compatível com o tipo de atividade.

f) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, e com garantia técnica de desempenho.

g) Respeitar o projeto executivo e o cronograma físico, com controle de qualidade em cada etapa.

h) Apresentar acabamento final adequado, dentro dos padrões exigidos para unidades habitacionais de interesse social, com atenção à segurança, funcionalidade e estética.

07.51.4. Caso a fiscalização identifique não conformidades, vícios construtivos, materiais inadequados ou qualquer execução em desacordo com os projetos e normas, a CONTRATADA será obrigada a refazer, por sua conta e risco, os serviços necessários, sem que isso implique qualquer ônus adicional à Administração Pública.

07.51.5. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante todo o seu período de execução, os projetos executivos, planilha orçamentária e demais documentos e fichas técnicas que dão suporte à construção das unidades habitacionais.

07.51.6. A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, os Relatórios Diários de Obra (RDOs) devidamente organizados e atualizados, contendo registros diários fidedignos das atividades executadas, das ocorrências relevantes, das condições de trabalho, do quantitativo de mão de obra empregada, dos equipamentos utilizados e da evolução física da obra.

07.51.7. Os RDOs deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados e deverão acompanhar obrigatoriamente cada solicitação de medição, constituindo instrumento formal de controle, fiscalização e comprovação da execução contratual, em consonância com as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas competente.

07.52. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO:

07.52.1. A execução dos serviços deverá observar estrita aderência aos projetos aprovados, a planilha orçamentária, as composições de serviços e ao cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a realização de medições dissociadas da efetiva execução dos marcos físicos de serviços previstos.

07.52.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados com base no avanço físico-financeiro da obra, conforme o cumprimento de metas estabelecidas no eventograma do cronograma físico-financeiro aprovado, em conformidade com o plano de trabalho pactuado junto à União.

07.52.3. A medição dos serviços será realizada por meta executada, conforme definido no eventograma, e seguirá os parâmetros estabelecidos no art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, que determina a vinculação entre os desembolsos financeiros e os marcos de execução física. Cada meta corresponde a um conjunto de etapas da obra, cujos percentuais de execução deverão ser apurados pela fiscalização, com base em evidências técnicas e documentais.

07.52.4. Cada medição deverá ser comprovada por meio da seguinte documentação mínima:

a) Boletins de medição física dos serviços realizados;

b) Relatórios fotográficos georreferenciados;

c) Diários de obra atualizados;

d) Relatórios de fiscalização e, quando aplicável, laudos técnicos;

e) Nota fiscal compatível com os serviços executados;

f) Certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

07.52.5. A CONTRATADA deverá apresentar registros fotográficos periódicos, claros, datados, identificados e compatíveis com as etapas efetivamente executadas, contemplando as principais frentes de serviço, elementos estruturais e fases construtivas da obra, devendo tais registros ser georreferenciados.

07.52.6. Deverá ser assegurada plena, objetiva e verificável compatibilidade entre os serviços executados em campo, os marcos físicos medidos, os RDOs emitidos e os demais documentos técnicos apresentados, sendo consideradas irregularidades graves quaisquer divergências injustificadas.

07.52.7. Toda a documentação será analisada pela fiscalização do contrato, que atestará a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e metas previstas no cronograma.

07.52.8. A fiscalização municipal e os demais órgãos públicos de controle e fiscalização internos e externos terão livre, amplo e irrestrito acesso ao canteiro de obras, aos documentos técnicos, aos registros físicos e digitais e aos sistemas de acompanhamento, sempre que solicitado.

07.52.9. Constatadas impropriedades, falhas, inconsistências ou pendências pela fiscalização ou pelos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá saná-las integralmente no prazo estabelecido em notificação formal, constituindo tal regularização condição indispensável para a continuidade da execução contratual e para a liberação das medições pertinentes.

07.52.10. A ausência, insuficiência ou irregularidade das informações exigidas para os Relatórios Diários de Obra e para a comprovação dos marcos físicos, inclusive aquelas requeridas pelas equipes, órgãos e/ou sistemas de controle e fiscalização, ensejará a glosa total ou parcial das medições correspondentes, bem como a suspensão dos pagamentos e dos repasses financeiros, até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

07.52.11. O descumprimento reiterado ou grave das obrigações contratuais, bem como das exigências emanadas pelas equipes, órgãos e/ou sistemas de controle e fiscalização, especialmente aquelas relacionadas à fidedignidade das medições e à execução física da obra, caracterizará inexecução parcial ou execução irregular do contrato, podendo ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além da aplicação das sanções administrativas, civis e demais penalidades legais cabíveis.

07.52.12. PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR:

07.52.12.1. Para viabilizar os pagamentos com recursos federais vinculados ao Termo de Compromisso nº 996096/2025/MCIDADES/CAIXA, a empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) **Estar cadastrada na Plataforma Transferegov.br –** Caso ainda não possua cadastro, deverá providenciá-lo previamente, acessando: https://www.gov.br/transferegov

- Acesso via botão "**Entrar com gov.br**"
- Manuais disponíveis em: https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais

b) **Submeter à fiscalização, conforme periodicidade estabelecida, os documentos referentes à execução das metas**, contendo:

- Boletins de medição e relatórios técnicos;
- Notas fiscais, ARTs/RRTs e laudos;
- Fotografias geoetiquetadas;
- Outros documentos que comprovem o cumprimento da meta.

c) **Após a aprovação pela fiscalização**, o Município registrará os dados da execução no sistema Transferegov.br, por meio do módulo de Execução – Obras e Engenharia, incluindo:

- Atualização do cronograma físico-financeiro;
- Registro da medição da meta aprovada;
- *Upload* dos documentos comprobatórios;
- Atendimento a eventuais diligências dos órgãos de controle.

07.52.12.2. O pagamento à CONTRATADA somente será autorizado após a validação da meta no Transferegov.br, conforme os normativos federais e manuais da plataforma.

07.52.12.3. O descumprimento desses procedimentos poderá acarretar a **suspensão dos pagamentos**, **glosa de despesas** ou **reprovação da prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

07.52.12.4. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **aceitação da documentação completa e regular**.

07.52.12.5. A Administração poderá reter valores em caso de inadimplemento de obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias por parte da CONTRATADA, bem como glosar valores ou aplicar sanções administrativas em caso de não conformidade da execução, conforme artigos 121, 122 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

07.52.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

07.52.13.1. O recebimento do objeto da contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 140 a 143, e será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será formalizado após a conclusão dos serviços, com base em atestado emitido pela fiscalização, acompanhado de:

- Relatório técnico de execução;
- Boletins de medição final;
- Documentação fotográfica georreferenciada;
- Declaração de conformidade do responsável técnico da empresa.

b) Recebimento definitivo: será realizado após o prazo de verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, observando-se:

- Atesto da equipe/comissão de fiscalização;
- Ausência de vícios construtivos ou falhas não sanadas;
- Regularidade na entrega de toda documentação técnica exigida;
- Conformidade dos serviços com o projeto e as especificações contidas nas documentações do Edital de Licitação e Contrato.

07.52.13.2. O prazo entre o recebimento provisório e o definitivo será de **até 30 (trinta) dias corridos**, salvo prorrogação justificada, nos termos da legislação vigente.

07.52.13.3. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, exigindo a correção ou substituição dos itens necessários sem qualquer ônus adicional. Em caso de recusa injustificada da contratada em promover os ajustes, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

07.52.13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.52.13.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

08.1. Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

08.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra através de servidor designado.

08.3. Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

08.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

08.5. Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

08.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

08.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada, nos termos da lei 14.133/21 em seu artigo 140, alíneas “a” e “b”.

9. DA FISCALIZAÇÃO

09.01. Fica designado a exercer a função de fiscal de contratos, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 019/GP/2023, os servidores previamente nomeados através de ato do Decreto 029/GP/2026 pela execução e acompanhamento dos contratos ou demais documentos congêneres deste processo, devendo os referidos fiscais realizar a devida prestação de contas sobre a execução e acompanhamento do instrumento a secretaria municipal de administração.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do art. 139 da Lei 14.133/21.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (inciso II, artigo 138 da lei 14.133/21).

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III, artigo 138 da lei 14.133/21).

10.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito assegurado conforme incisos I, II e III § 2º do artigo 138 da Lei 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Colniza, na execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Colniza, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) - Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Colniza, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que: Retardarem a execução do objeto da licitação; demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

12. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO, MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.01. PREÇOS;

12.01.01. Os serviços Contratados serão pagos de acordo com a prestação dos serviços, mediante laudo de medição emitido pelo responsável técnico e relatório fotográfico.

12.02. REAJUSTAMENTO DE PREÇO;

12.02.01. É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

III - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

12.02.2. O reajustamento dos preços contratuais observará o índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ou outro que venha a substituí-lo, considerando como data-base o mês de elaboração do orçamento estimativo, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

12.03. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.03.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal.

12.3.2. As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s) fiscal (s) designado.

12.3.3. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada quando concluídos todos os serviços.

12.3.4. As medições acompanhadas de cronograma físico - financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal.

12.04. DO PAGAMENTO

12.04.1. O pagamento das medições será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Colniza, através de medições mensais, com base ainda no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Colniza, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

12.4.2. Os pagamentos que trata o item 12.04, poderão sofrer alteração, e poderão ser pagas em período menor ao estabelecido, observando o cronograma de execução da obra, aliada a disponibilidade financeira do município.

12.4.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.4. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na Prefeitura.

12.4.5. Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.4.6. O pagamento da fatura, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA.

b) Matrícula/Cadastro Especifico da Obra de Construção Civil (CEI) no INSS.

c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, Correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

e) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

f) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda.

g) CND-Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicilio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

h) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

i) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

j) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.

12.4.7. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

13. DA CAUÇÃO

13.1. A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.1.2. A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

14.02. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

14.03. O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DO FORO

16.01. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Colniza/MT.

16.02. E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o CONTRATANTE e uma via para ao CONTRATADO.

Colniza MT, ..., de ..... de 2026.

(NOME)

Prefeito Municipal

Contratante

(NOME)

Pessoa Jurídica

Contratada

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF

ANEXO XII

MATRIZ DE RISCOS

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	REDUÇÃO DO IMPACTO
01	PROJETO	Descumprimento das diretrizes no anteprojeto.	Contratada	A empresa deverá reapresentar os projetos corrigidos conforme solicitado. Caso contrário, poderão ser aplicadas penalidades conforme previstas no contrato.
01	PROJETO	Apresentação de metodologia construtiva alternativa à prevista no anteprojeto ou alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada.	Contratada	A contratada poderá propor soluções diferentes, desde que: apresente previamente à contratante; mantenha coerência com os resultados técnicos e econômicos propostos; envie a proposta com documentos e justificativas técnicas para a Fiscalização; a proposta só será aceita após aprovação formal da fiscalização.
01	PROJETO	Solicitação de mudança no projeto por parte da administração pública (sem culpa da contratada).	Contratante	A contratante deve: definir com clareza os novos parâmetros do projeto; realizar revisões e acompanhamentos periódicos com a contratada; autorizar o reajuste de valores por meio de aditivo contratual, quando necessário.
01	PROJETO	Atraso na entrega dos projetos por falha ou omissão da contratada.	Contratada	Manter fiscalização constante sobre o desenvolvimento dos projetos; aplicar sanções previstas em contrato caso haja atraso na entrega.
01	PROJETO	Reapresentação do Projeto Básico sem os ajustes solicitados pela fiscalização.	Contratada	Aplicação das penalidades contratuais em caso de descumprimento de prazos ou falhas na correção conforme solicitado pela fiscalização.
01	PROJETO	Incompatibilidade entre projetos complementares (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.).	Contratada	Obrigação de corrigir sem custos adicionais; possível aplicação de advertência ou multa, conforme contto.
01	PROJETO	Riscos decorrentes de fatos supervenientes relacionados à escolha da solução técnica, metodologia construtiva, sistemas construtivos,	Contratada	A contratada deverá realizar estudos técnicos, análises de viabilidade, compatibilização dos projetos e avaliação dos impactos da solução escolhida. Eventuais custos adicionais, retrabalhos ou adequações decorrentes da solução adotada pela contratada serão de sua responsabilidade, não ensejando alteração dos valores contratuais, salvo nas hipóteses previstas na legislação e na própria matriz de riscos.

		materiais, tecnologias ou demais alternativas definidas pela contratada na elaboração dos projetos básico e executivo, quando decorrentes de sua opção técnica.		
02	INTERFERÊNCIAS OU INTERLIGAÇÕES	Alteração dos serviços estimados em função de interferências não identificadas previamente nos elementos técnicos ou devido a divergências na base cadastral.	Contratante	Adoção de medidas mediante análise e validação prévia da Contratante, com formalização por meio de termo aditivo específico que autorize a supressão ou readequação remunerada dos serviços afetados.
02	INTERFERÊNCIAS OU INTERLIGAÇÕES	Interferência com redes de concessionárias (água, esgoto, energia, telecomunicações).	Contratada	Levantamento prévio junto às concessionárias antes da elaboração do projeto; atualização da planta de interferências; compatibilização com projetos existentes no local.
02	INTERFERÊNCIAS OU INTERLIGAÇÕES	Interferência com estruturas ou obras vizinhas.	Contratada	Estudos prévios de vizinhança (levantamento por drone, fotos, visitas técnicas); mapeamento e proteção de áreas sensíveis no entorno da obra; seguro de responsabilidade civil e plano de contingência.
02	INTERFERÊNCIAS OU INTERLIGAÇÕES	Necessidade de remanejamento ou ajuste dos serviços decorrentes de interferências já identificadas nos documentos técnicos ou na base topográfica/cadastral.	Contratada	Desenvolvimento de solução técnica sob responsabilidade da contratada, condicionada à aprovação prévia da Contratante antes da execução.
03	EMBARGOS	Cassação de emissão de posse da área desapropriada.	Contratante	Suspensão ou prorrogação dos prazos contratuais mediante justificativa formal da impossibilidade de acesso pela contratada, com processo previamente aprovado pela contratante.
03	EMBARGOS	Embargo ambiental por ausência ou irregularidade em licenças	Contratada	Planejamento prévio do licenciamento ambiental; acompanhamento junto ao órgão ambiental; apresentação tempestiva de documentos e estudos requeridos.

		ambientais.		
03	EMBARGOS	Embargo administrativo por descumprimento de normas técnicas ou urbanísticas.	Contratada	Execução da obra conforme projetos aprovados, normas técnicas e legislação vigente; fiscalização contínua e checklists de conformidade.
04	DESCOBERTAS ARQUEOLÓGICAS	Descobertas arqueológicas durante a execução da obra.	Contratada	Realização de estudos de solo e viabilidade incluindo análise arqueológica prévia; gestão do impacto e solução técnica sem ônus adicional, salvo imprevisibilidade comprovada.
04	DESCOBERTAS ARQUEOLÓGICAS	Dano ou destruição acidental de vestígios arqueológicos.	Contratada	Treinamento da equipe; protocolo de achados; presença de arqueólogo quando necessário; interrupção imediata das atividades.
05	ATRASO NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS, ALVARÁS OU AUTORIZAÇÕES LEGAIS	Regularização das licenças, autorizações legais, alvarás e demais permissões ambientais indispensáveis à execução da obra e à oferta dos serviços.	Contratada	Ações coordenadas entre as partes para obtenção tempestiva da documentação; possibilidade de prorrogação de prazo mediante justificativa e aprovação da contratante.
05	ATRASO NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS, ALVARÁS OU AUTORIZAÇÕES LEGAIS	Incompletude ou erro na documentação apresentada.	Contratada	Conferência criteriosa de documentos; checklists técnicos; apoio de consultorias especializadas sem ônus à contratante.
05	ATRASO NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS, ALVARÁS OU AUTORIZAÇÕES LEGAIS	Alterações na legislação vigente.	Contratante	Monitoramento normativo e, quando houver impacto direto no contrato, possibilidade de revisão contratual via termo aditivo.
05	ATRASO NA LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OU ALTERAÇÕES NO ANDAMENTO DA OBRA	Demora por parte da administração pública na emissão da Ordem de Serviço para início da obra, ou mudanças imprevistas na liberação de frentes de trabalho e no ritmo de execução, que impactem o cronograma inicialmente estabelecido.	Contratante	A contratante deve planejar e garantir a liberação da Ordem de Serviço conforme o cronograma contratual e manter a disponibilidade contínua das frentes de trabalho. Caso ocorra atraso devidamente justificado, poderá ser autorizado ajuste de prazo formalizado por termo aditivo, assegurando a continuidade da execução sem prejuízo às condições pactuadas.
06	ATRASO NA LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OU	Interrupções ou paralisações não previstas impostas pela contratante.	Contratante	Evitar intervenções sem prévia análise técnica. Em caso de necessidade, justificar formalmente e autorizar a recomposição do prazo e dos custos conforme a legislação vigente.

	ALTERAÇÕES NO ANDAMENTO DA OBRA			
07	GEOTÉCNICO	Identificação de propriedades geotécnicas do solo distintas das inicialmente consideradas pela contratada (como resistência, presença de água, rocha ou solo expansivo), que demandem mudanças na concepção estrutural.	Contratada	Cabe à contratada realizar investigação geotécnica detalhada. Caso seja necessária nova solução, deverá apresentá-la formalmente à contratante, com justificativa técnica e econômica, para validação e formalização por termo aditivo, se aplicável.
07	GEOTÉCNICO	Situação em que a opção por um determinado sistema estrutural leva à mudança no tipo de fundação originalmente previsto, em função das cargas ou da viabilidade técnica local.	Contratada	A contratada deverá apresentar a nova solução, com justificativa técnica e compatível com os parâmetros contratuais. Toda alteração deve ser comunicada à fiscalização e ao responsável técnico do projeto, com documentos que comprovem a adequação e eficiência técnica/econômica da proposta.
07	GEOTÉCNICO	Ocorrência de escorregamentos ou movimentações de massa durante a obra, em cortes ou aterros mal dimensionados ou mal executados.	Contratada	Deverá ser feito estudo prévio de estabilidade, com métodos de contenção quando necessários. A contratada é responsável pela escolha adequada da solução e por executar os dispositivos de drenagem, contenção ou reforço conforme projeto validado.
08	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Ocorrência de eventos meteorológicos cuja intensidade, volume de precipitação e duração estejam dentro dos limites esperados para a região (ex.: chuvas com tempo de recorrência ≤ 5 anos), impactando a execução dos serviços.	Contratada	A contratada deve adotar planejamento de obra que contemple sazonalidade e climatologia local, mantendo o cronograma. Atrasos serão tratados conforme sanções previstas contratualmente.
08	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Ocorrência de fenômenos climáticos com	Contratante	Mediante comprovação por registros oficiais (ex.: INMET, ANA), poderá ser concedida prorrogação de prazo via termo aditivo, com

		intensidade ou volume superiores ao limite estatístico de precipitação com tempo de recorrência superior a 5 anos, que inviabilizem a continuidade dos serviços.		prévia aprovação da contratante.
08	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Danos à estrutura ou materiais causados por intempéries (chuvas, ventos, raios etc.) durante a execução.	Contratada	Cabe à contratada garantir a proteção dos serviços executados e materiais estocados com métodos adequados. Os danos decorrentes da ausência de medidas preventivas são de sua responsabilidade.
08	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Inviabilidade de acesso ao canteiro por alagamentos, enchentes ou deslizamentos em vias públicas.	Contratada	A contratada deve considerar alternativas logísticas e prever margens de atraso. Situações excepcionais deverão ser justificadas com documentação para eventual análise contratual.
09	LOCAÇÃO DE OBRA	Atraso na liberação da área destinada à implantação da obra.	Contratante	A contratante deve garantir a liberação tempestiva da área com documentação regularizada. Havendo atraso, poderá ser feita prorrogação por termo aditivo, se comprovada a impossibilidade de início.
09	LOCAÇÃO DE OBRA	Implantação de elementos em locais diferentes dos definidos em projeto (ex.: deslocamento de paredes, esquadrias, equipamentos).	Contratada	A contratada deve garantir a implantação conforme locação aprovada. Alterações só serão aceitas com anuência da fiscalização e justificativa técnica.
09	LOCAÇÃO DE OBRA	Inviabilidade de transporte de insumos ou equipamentos por restrições de acesso ao local (vias estreitas, peso, interferências).	Contratada	A contratada é responsável por avaliar previamente as condições de acesso e adotar medidas logísticas compatíveis com o local e o tipo de obra. Risco inteiramente alocado à contratada.
09	LOCAÇÃO DE OBRA	Ausência de infraestrutura mínima no local para operação do canteiro (água, energia, esgoto).	Contratada	A contratada deve prover os meios para viabilizar suas operações (geradores, caminhões-pipa, banheiros químicos etc.). Risco alocado à contratada, salvo se explicitado no edital.
10	ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	Alterações legais ou normativas que	Contratante e Contratada	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

	TRABALHISTAS	aumentem encargos sobre a contratação de mão de obra ou tributos incidentes sobre serviços e materiais, excetuando IR e CSLL.		
10	ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS	Modificação nas alíquotas do Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).	Contratada	Risco integralmente assumido pela contratada, conforme previsão contratual e regime de contratação integrada.
10	ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS	Inclusão de novos encargos previdenciários, taxas ou contribuições sobre a folha de pagamento.	Contratada	Cabe à contratada gerenciar e absorver eventuais impactos relacionados à legislação trabalhista, sem direito à revisão contratual.
11	INVASÕES E DESAPROPRIAÇÕES	Ocupação da área destinada à obra antes do início dos serviços, impedindo o acesso da contratada.	Contratante	Caberá à contratante assegurar a posse desimpedida da área. Caso não seja possível o início das atividades por esse motivo, poderá haver reprogramação do cronograma mediante justificativa formal e aprovação prévia da contratante.
11	INVASÕES E DESAPROPRIAÇÕES	Invasão da área ou das unidades em construção durante a execução, até o recebimento definitivo da obra.	Contratada	A contratada deve implantar medidas preventivas de segurança no local da obra. Ocorrências que comprometam o andamento do serviço podem ensejar aplicação das penalidades previstas contratualmente.
11	INVASÕES E DESAPROPRIAÇÕES	Ocupação definitiva de unidades ainda não entregues ou sem habite-se por terceiros ou beneficiários não autorizados.	Contratada	A contratada deve assegurar, com apoio da fiscalização, o controle de acesso às unidades até a entrega formal. É recomendada a implantação de cercamento provisório e vigilância em pontos vulneráveis.
11	INVASÕES E DESAPROPRIAÇÕES	Invasão organizada ou ocupação coletiva da área por movimentos sociais ou grupos reivindicatórios.	Contratante	A contratante deve acionar as autoridades competentes e adotar providências legais para desocupação. A contratada deve comunicar imediatamente e aguardar a liberação formal da área.
12	ROUBOS E FURTOS NA OBRA	Ocorrência de roubos, furtos ou extravios de materiais, equipamentos e	Contratada	A contratada deve instituir plano de gestão e segurança do canteiro, incluindo monitoramento, controle de acessos e contratação de seguro para cobrir perdas.

		insumos no canteiro ou nas frentes de serviço até a entrega da obra.		
12	ROUBOS E FURTOS NA OBRA	Furtos noturnos ou em períodos de baixa atividade que resultem em prejuízos à continuidade dos serviços.	Contratada	Implantação de medidas de vigilância intensificada, plantão de segurança e uso de tecnologias como câmeras e alarmes.
12	ROUBOS E FURTOS NA OBRA	Vandalismo ou atos de depredação que causem danos aos equipamentos e estruturas temporárias.	Contratada	A contratada deverá adotar procedimentos de proteção física, cercamento e iluminação adequada, além de registrar os danos.
12	ROUBOS E FURTOS NA OBRA	Desvios de materiais ou ferramentas por funcionários ou prestadores de serviços.	Contratada	Implementação de sistema de controle interno de inventário e acesso restrito às áreas críticas.
13	CRONOGRAMA DE OBRAS DE CONCESSIONÁRIAS	Atrasos nas intervenções das concessionárias responsáveis pelas redes de energia elétrica, abastecimento de água ou coleta de esgoto.	Contratante e Contratada	Poderá haver reprogramação do cronograma contratual mediante justificativa técnica e termo aditivo.
13	CRONOGRAMA DE OBRAS DE CONCESSIONÁRIAS	Ausência de cronograma definido ou não cumprimento do cronograma pelas concessionárias públicas.	Contratante	A contratante deverá intermediar e garantir articulação junto às concessionárias.
13	CRONOGRAMA DE OBRAS DE CONCESSIONÁRIAS	Interferências não mapeadas de redes existentes que demandem realocação ou redimensionamento durante a obra.	Contratada	Cabe à contratada realizar levantamento de campo e compatibilização de projeto.
14	SEGURANÇA NO TRABALHO	Ocorrência de acidentes laborais em virtude de falhas na aplicação das normas de segurança.	Contratada	Implementar medidas de segurança, treinamentos periódicos e cumprimento das Normas Regulamentadoras.

14	SEGURANÇA NO TRABALHO	Custos decorrentes de afastamento de trabalhadores por acidentes ou doenças ocupacionais.	Contratada	A contratada assume encargos relacionados a eventos de segurança e deve manter documentação atualizada.
14	SEGURANÇA NO TRABALHO	Ausência de equipamentos de proteção coletiva (EPC) ou individual (EPI).	Contratada	Fornecimento e fiscalização do uso dos EPIs/EPCs.
14	SEGURANÇA NO TRABALHO	Interrupção de atividades por atuação de órgãos fiscalizadores.	Contratada	Manter conformidade legal e documental do canteiro.
15	RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO A TERCEIROS	Prejuízos ocasionados por acidentes com equipamentos ou veículos da obra.	Contratada	Manter seguro com cobertura externa e controlar operação de máquinas e transporte.
15	RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO A TERCEIROS	Danos materiais ou corporais causados a terceiros em decorrência da obra.	Contratada	Providenciar seguro específico e medidas preventivas.
15	RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO A TERCEIROS	Reclamações de vizinhos por ruídos, poeira, vibrações ou obstruções.	Contratada	Implementação de plano de gestão ambiental e relacionamento com comunidade.
16	ATRASO NO REPASSE DE PARCELAS DO CRONOGRAMA FINANCEIRO	Inadimplência ou atraso no repasse das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro.	Contratante	Aplicação das medidas contratuais cabíveis, atualização monetária e possível reprogramação.
16	ATRASO NO REPASSE DE PARCELAS DO CRONOGRAMA FINANCEIRO	Interrupção temporária do fluxo de pagamento por pendências burocráticas.	Contratante	Estabelecer prazos claros para liberação de recursos e evitar paralisação.
16	ATRASO NO REPASSE DE PARCELAS DO CRONOGRAMA FINANCEIRO	Retenção de valores devidos por falhas formais não imputáveis à contratada.	Contratante	Estabelecer critérios objetivos de medição e aceite.
17	RETRABALHO NA	Necessidade de	Contratada	A contratada deverá implantar um Plano de

	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	reexecução total ou parcial de serviços devido a falhas decorrentes de intempéries, recalque diferencial, instabilidade do solo, sinistros (incêndio, alagamento), ou dimensionamentos inadequados de projeto.		Controle de Qualidade (PCQ) rigoroso e contratar apólice de seguro de Risco de Engenharia cobrindo tais eventualidades.
17	RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Execução divergente das especificações técnicas estabelecidas nos projetos e memoriais descritivos aprovados.	Contratada	Implantação de procedimentos internos de verificação, checklist de conformidade e controle da cadeia de suprimentos, evitando retrabalhos.
17	RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Vícios construtivos, defeitos ou falhas de execução nos materiais ou métodos empregados, que comprometam a integridade ou funcionalidade da obra.	Contratada	A contratada é responsável por reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, integral ou parcialmente, às suas expensas, os serviços afetados.
18	PROBLEMAS AMBIENTAIS	Descumprimento de condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais ou inobservância da legislação ambiental vigente.	Contratada	A contratada responderá integralmente por penalidades impostas pelos órgãos ambientais. Deverá ser implantado Plano de Controle Ambiental (PCA).
18	PROBLEMAS AMBIENTAIS	Identificação de passivos ou restrições ambientais não previstos anteriormente ao início das atividades, desde que a contratada não tenha dado causa.	Contratante e Contratada	Adequação dos projetos e cronograma, mediante justificativa técnica formal e aprovação prévia da contratante.
18	PROBLEMAS	Identificação de	Contratada	Realizar avaliação técnica junto aos órgãos

	AMBIENTAIS	passivos ambientais gerados por ação ou omissão da contratada durante a vigência contratual.		ambientais competentes e desenvolver projeto de recuperação ambiental.
18	PROBLEMAS AMBIENTAIS	Compensações ambientais decorrentes de intervenções obrigatórias (ex.: supressão vegetal, intervenção em APP ou recursos hídricos).	Contratada	Priorizar adequações de projeto que não impliquem intervenções ambientais e realizar regularizações necessárias.
19	EPIDEMIA	Ocorrência de surto epidêmico ou pandemia com impacto relevante na cadeia de suprimentos e disponibilidade de força de trabalho.	Contratante e Contratada	Suspensão temporária ou prorrogação do prazo contratual, mediante justificativa técnica fundamentada.
19	EPIDEMIA	Adoção de medidas sanitárias obrigatórias que interfiram no ritmo de execução (restrição de circulação, isolamento, redução de jornada).	Contratada	Implementação de protocolo sanitário específico, medidas de biossegurança e reprogramação das atividades.
20	GREVE	Deflagração de greve geral (caminhoneiros, transporte, construção civil), sem responsabilidade da contratada, com impacto no fornecimento de materiais ou deslocamento de equipes.	Contratante e Contratada	Possibilidade de prorrogação do prazo contratual mediante justificativa e aprovação da contratante.
20	GREVE	Interrupção parcial por mobilizações sindicais locais, afetando o	Contratada	Adoção de medidas preventivas e plano de contingência para readequação da mão de obra.

		ambiente de trabalho ou acesso ao canteiro.		
20	GREVE	Greve ou paralisação exclusiva de funcionários da empresa contratada, afetando a produtividade no canteiro.	Contratada	Aplicação de penalidades previstas contratualmente.
21	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	Interrupção ou atraso na execução dos serviços por ação ou omissão de terceiros, motivado por força maior ou caso fortuito (interdições, acidentes, embargos judiciais etc.).	Contratante e Contratada	Avaliação técnica do impacto, com possibilidade de reprogramação do cronograma mediante aprovação formal da contratante.
21	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	Atraso decorrente da não atuação ou falha de empresas subcontratadas, concessionárias ou prestadores vinculados à contratada.	Contratada	Aplicação de sanção contratual e substituição de fornecedores ou ajuste dos métodos executivos.
22	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO INADEQUADA DA CONSTRUÇÃO	Atrasos na execução decorrentes de falhas no planejamento, coordenação, supervisão ou controle da obra pela contratada.	Contratada	Aplicação das penalidades previstas e apresentação de Plano de Recuperação do Cronograma (PRC).
22	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO INADEQUADA DA CONSTRUÇÃO	Deficiência na mobilização de recursos humanos, equipamentos ou insumos necessários à execução do contrato.	Contratada	Monitoramento do desempenho físico e adoção de medidas corretivas com reforço de recursos.
23	CUSTO DA OBRA	Imprecisão na	Contratada	Levantamento detalhado de quantitativos e

		estimativa do custo total da obra decorrente de omissão de serviços, materiais ou erro nos quantitativos e preços unitários subavaliados.		custos mediante metodologia adequada, com responsabilidade integral da contratada.
23	CUSTO DA OBRA	Incorreta previsão de métodos construtivos, tecnologias e logística, resultando em acréscimo não previsto de custo durante a execução.	Contratada	Realização de estudos técnicos preliminares e planejamento executivo, com gestão dos riscos internos.
24	AÇÕES JUDICIAIS	Propositura de ações judiciais contra a contratante decorrentes de falhas de execução da obra imputáveis à contratada.	Contratada	Inclusão de cláusula contratual obrigando contratação de seguros de responsabilidade civil judicial e extrajudicial.
24	AÇÕES JUDICIAIS	Ações movidas por terceiros (vizinhos, comunidade ou trabalhadores) em razão de impactos da obra.	Contratada	Implementação de plano de gestão de impactos e relacionamento com a comunidade.
25	AS BUILT	Entrega de documentação “As built” com inconsistências em relação ao que foi efetivamente executado.	Contratada	Conferência do “As built” antes da entrega à contratante. Não recebimento da última parcela até regularização.
25	AS BUILT	Omissão na apresentação do projeto “As built” pela contratada no encerramento da obra.	Contratada	Exigir o “As built” como condição para aceitação definitiva da obra e aplicar penalidades.
25	AS BUILT	Dificuldade de rastreabilidade de alterações realizadas durante a	Contratada	Implantação de sistema de registro contínuo das modificações em campo.

		execução sem registro adequado.		
26	MANUAL DO PROPRIETÁRIO	Ausência de entrega do manual do proprietário contendo diretrizes de uso, conservação e manutenção do imóvel.	Contratada	Condicionar pagamento da última parcela à entrega do manual conforme ABNT NBR 14037.
26	MANUAL DO PROPRIETÁRIO	Entrega de manual incompleto ou divergente das especificações do projeto e sistemas construtivos utilizados.	Contratada	Revisão técnica e conferência do conteúdo pela fiscalização.
26	MANUAL DO PROPRIETÁRIO	Falta de manual digital ou em formatos acessíveis para diferentes perfis de usuários finais.	Contratada	Exigir fornecimento do manual em versão digital e conforme normas de acessibilidade.
27	INADIMPLÊNCIA REFERENTE A ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS	Inadimplência da contratada em relação a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual.	Contratada	Condicionar pagamentos mediante apresentação dos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
27	INADIMPLÊNCIA REFERENTE A ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS	Responsabilização subsidiária da contratante em razão de ausência de fiscalização desses encargos.	Contratada e Contratante	Fiscalização periódica documental, checklist dos encargos sociais e previsão de auditoria.
28	DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO	Não apresentação de documentos obrigatórios para entrega do objeto contratado (habite-se, AVCB, ARTs, licenças, laudos técnicos, Termos de Recebimento Provisório e Definitivo).	Contratada	Condicionar o pagamento da última parcela à entrega de todos os documentos obrigatórios.

28	DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO	Entrega parcial, com pendências documentais impeditivas ao uso da edificação pelo contratante/usuário.	Contratada	Auditoria técnica e documental antes da entrega definitiva, com previsão de penalidades e prazo de saneamento.

1) A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o Edital e o Contrato, definindo as responsabilidades da **Contratante** e da **Contratada** quanto aos eventos que possam impactar a execução do objeto.

2) O presente Anexo corresponde à **reprodução da Matriz de Alocação de Riscos elaborada na fase de planejamento da contratação, pelo responsável técnico designado, com base nos estudos, características do objeto e condições previstas para a execução do empreendimento**.

3) Na contratação integrada, a **Contratada assume os riscos relacionados às soluções técnicas, metodologias construtivas, tecnologias e escolhas de projeto por ela definidas**, conforme art. 22, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4) A Contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos e riscos a ela atribuídos, não cabendo pedido de alteração contratual em razão de eventos previstos como de sua responsabilidade na presente Matriz.

5) Os riscos atribuídos à Contratante poderão ensejar as medidas contratuais cabíveis, desde que comprovados e observados os requisitos legais.

6) A fiscalização da Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução adequada dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.